



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XV - Edição 1089

Distribuição Eletrônica

22 de Outubro de 2019

Prefeitura promove audiência pública sobre iluminação

O modelo de parceria público-privada para o setor foi detalhado para a população nesta segunda-feira (21)

Uma audiência pública, realizada pela Prefeitura de Angra, na manhã desta segunda-feira (21), no auditório da Defesa Civil, detalhou para a população o processo de contratação de serviços de iluminação pública no município. No encontro, foi detalhado o modelo elaborado para a concessão administrativa (parceria público-privada – PPP) que visa a implantação, instalação, recuperação, modernização, eficientização, expansão, operação, manutenção e melhoramento de 100% da rede de iluminação de Angra dos Reis.

- Esta audiência é um rito obrigatório e necessário para seguirmos com o processo de PPP de Iluminação Pública. Nosso objetivo é deixar claro para a população o que é, para que serve e quanto vai custar o projeto. É importante destacar que a mesma tecnologia será aplicada em todos os bairros da cidade, sem distinção – destacou o secretário de Governo e Relações Institucionais.

A PPP de Iluminação Pública prevê 100% de troca de luminárias para a tecnologia LED, ao longo de 36 meses, gerando uma economia de 42,5% na conta e 100% de eficientização da norma técnica. Estão também previstos 153 pontos de expansão, que vão estar disponíveis para ligações de eventos tradicionais da cidade, como a FITA e festas religiosas. Outro benefício é a iluminação de destaque de 21 bens culturais e turísticos. Haverá também um call center com

atendimento ao público 24 horas, sete dias da semana, com um canal de atendimento 0800. O meio ambiente também será beneficiado, pois o LED não possui mercúrio em sua composição, haverá uma economia mensal de 25 toneladas de emissão de CO2, o descarte de resíduos será ambientalmente correto, tudo com certificação ISO 14.001. O valor da contraprestação mensal será de, no máximo, R\$ 489,2 mil mensal. O prazo de concessão é de 15 anos.

- Angra dos Reis será a segunda cidade no Brasil a realizar um certame de iluminação pública na Bolsa de Valores de São Paulo. Todo o modelo de PPP foi elaborado com muito critério e responsabilidade, ao longo de dois anos e meio, por isso estamos absolutamente seguros do que estamos fazendo. Nossa expectativa é assinar o contrato em fevereiro e, em três anos, constatar uma verdadeira revolução na iluminação pública de Angra dos Reis – destacou o secretário de Governo, ao lado do secretário-executivo de Planejamento e Gestão Estratégica.

O vice-prefeito acompanhou toda a explanação e pode tirar suas dúvidas, assim como todos os presentes. Ele lembrou que, até o dia 29 de outubro, está no ar uma consulta pública, no site <http://ppp.angra.rj.gov.br>, onde a população pode tirar todas as suas dúvidas sobre o projeto.



**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL****Fernando Antônio Ceciliano Jordão**
Prefeito Municipal**Manoel Cruz Parente**
Vice-Prefeito**MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA**
Secretário de Governo e Relações Institucionais**CARLOS MACEDO COSTA**
Secretário de Administração**JOSÉ CARLOS DE ABREU**
Secretário de Finanças**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**
Procuradora do Município**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**
Controlador do Município**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**
Secretária de Educação**RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA**
Secretário de Saúde**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade**CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO**
Secretária de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania**JOÃO CARLOS RABELLO**
Secretário de Desenvolvimento Econômico**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**
Diretora-Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**PAULO CEZAR DE SOUZA**
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuíbawww.angra.rj.gov.brENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS****PUBLICAÇÃO OFICIAL****PORTARIA DE ALTERAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE****PORTARIA Nº 045 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 076/2018, publicada em 06 de fevereiro de 2018, na Edição 864 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA matrícula nº 2929 e CPF nº 687.881.507-04 para acompanhar e fiscalizar como titular a execução do Contrato nº 004/2019, referente ao processo nº 2018020429, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.643.851/0002-67, com sede Rod. Saturnino Braga, S/N KM 4,6 – Serra D'Água – Angra dos Reis/RJ, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para a duplicação da Avenida Ayrton Senna da Silva, Praia do Anil e readequação viária da Avenida Caravelas - Angra dos Reis/RJ.

Designar o servidor JOÃO AUGUSTO RAMOS BITTENCOURT, matrícula nº 26.706 e CPF nº 103.801.217-19 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de setembro de 2019 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Alan Bernardo Coelho de Souza
Secretário Executivo de Obras**APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Servidora: LINDOMAR DUTRA DO ROSÁRIO

Ato: Portaria Nº 017/2019

Data: 09/01/2019

Validade: 25/01/2019

Publicação: 25/01/2019

Considerando a Incorporação da Gratificação a luz da determinação judicial, constante no processo nº 00600210-90.2015.8.19.000, referente ao Processo Administrativo nº 2015014098, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora LINDOMAR DUTRA DO ROSÁRIO, matrícula nº 2091, Docente I, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 017/2019 de 09 de janeiro de 2019, publicada em 25 de janeiro de 2019, com validade a partir de 25 de janeiro de 2019, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c §5º do Art. 40 da CF/88, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 3.475/2016)

	R\$ 5.075,57
Triênio Lei 23,20% (Lei Municipal nº 1857/2007)	R\$ 1.177,52

Incorporação Função Gratificada (Lei Municipal nº 2724/2011)	R\$ 1.061,12
TOTAL	R\$ 7.314,21

Angra dos Reis, 14 de Outubro de 2019.
Luizélia Gomes
Coordenadora de Concessão de BenefíciosNeusa Maria B. A. Gonçalves
Diretora de Benefícios e Segurados

Renaldo de Sousa

Diretor-Presidente Interino

Angra dos Reis, 14 de outubro de 2019.

Luizélia Gomes

Coordenadora de Concessão de Benefícios

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MARIA JOSÉ CHAVES DE OLIVEIRA

Ato: Portaria Nº 295/2019

Data: 27/03/2019

Validade: 02/04/2019

Publicação: 02/04/2019

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora MARIA JOSÉ CHAVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 3849, Docente I, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 295/2019 de 27 de março de 2019, publicada em 02 de abril de 2019, com validade a partir de 02 de abril de 2019, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 3.859/2019) R\$ 4.425,40

Triênio Lei 21,90% (Lei Municipal nº 1857/2007) R\$ 969,15

Gratificação Incentivo a Escolaridade 7% (Lei Municipal nº 1891/2007) R\$ 195,90

Progressão - PCCR 4% (Lei Municipal nº 1683/2006 e Decreto nº 5665/2008) R\$ 111,94

Incorporação 25% (Lei Municipal nº 2.724/2011) R\$ 699,68

TOTAL R\$ 6.402,07

Angra dos Reis, 15 de outubro de 2019.

Luizélia Gomes

Coordenadora de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves

Diretora de Benefícios e Segurados

Renaldo de Sousa

Diretor-Presidente - Interino

Neusa Maria B. A. Gonçalves

Diretora de Benefícios e Segurados

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: ROSA MARLUSE FALCÃO

Ato: Portaria Nº 671/2019

Data: 30/07/2019

Validade: 16/08/2019

Publicação: 16/08/2019

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora ROSA MARLUSE FALCÃO, matrícula nº 7826, Docente II, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 671/2019 de 30 de julho de 2019, publicada em 16 de agosto de 2019, com validade a partir de 16 de agosto de 2019, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, Leis Municipais nº 034/890 043/90 e Lei Municipal nº 3.859/2019)

R\$ 4.275,51

Triênio Lei 21,90% (Lei Municipal nº 1857/2007) R\$ 936,30

TOTAL

R\$ 5.211,81

Angra dos Reis, 08 de outubro de 2019.

Luizélia Gomes

Coordenadora de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves

Diretora de Benefícios e Segurados

Renaldo de Sousa

Diretor-Presidente - Interino

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: ROSA MARLUSE FALCÃO

Ato: Portaria Nº 671/2019

Data: 30/07/2019

Validade: 16/08/2019

Publicação: 16/08/2019

Considerando a Incorporação da Gratificação a luz da determinação judicial, constante no processo nº 00600210-90.2015.8.19.000, referente ao Processo Administrativo nº 2016025210, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora ROSA MARLUSE FALCÃO, matrícula nº 7826, Docente II, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 671/2019 de 30 de julho de 2019, publicada em 16 de agosto de 2019, com validade a partir de 16 de agosto de 2019, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, Leis Municipais nº 034/890 043/90 e Lei Municipal nº 3.859/2019) R\$ 4.275,51

Triênio Lei 21,90% (Lei Municipal nº 1857/2007) R\$ 936,30

Incorporação Função Gratificada (Lei Municipal nº 2724/2011)

R\$ 1.518,75

TOTAL

R\$ 6.730,56

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: ROSE LEYA CORREA DE SA

Ato: Portaria Nº 069/2019

Data: 18/01/2019

Validade: 29/01/2019

Publicação: 29/01/2019

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora ROSE LEYA CORREA DE SA, matrícula nº 18.185, Docente II, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 069/2019 de 18 de janeiro de 2019, publicada em 29 de janeiro de 2019, com validade a partir de 29 de janeiro de 2019, conforme parcela abaixo discriminada:

Vencimento Base (Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do Art. 40 da CF/88 e Lei Municipal nº 3.475/2016) R\$ 3.411,30

Triênio Lei 11,60% (Lei Municipal nº 1857/2007) R\$ 395,72

TOTAL

R\$ 3.807,02

Angra dos Reis, 15 de outubro de 2019.

Luizélia Gomes

Coordenadora de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves
Diretora de Benefícios e Segurados

Renaldo de Sousa
Diretor-Presidente - Interino

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
082/2013/SSA**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E JOSÉ MARIA DE AGUIAR.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 082/2013/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Rua Almirante Machado Portela nº 85, loja 06, Balneário, Angra dos Reis/RJ, com inscrição de IPTU nº 01.03.009.0170.006, para fins de prestação de serviço público.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 15/10/2019 e término em 14/10/2020.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 20.195,28 (vinte mil e cento e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 1.682,94 (um mil e seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0204.2209.339036.2003, Ficha 20191097, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 660, de 01/10/2019, no valor de R\$ 4.263,45 (quatro mil e duzentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2016008230.

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2019.

Rodrigo de Araújo Mucheli
Secretário de Saúde

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº 002/2019/SSA

Como mera execução contratual, em cumprimento ao contido na cláusula terceira do Contrato nº 005/2014/SSA, do processo administrativo nº 2019005285, declaro que o Contrato nº 005/2014/SSA, referente a locação do imóvel localizado na Rodovia Governador Mario Covas, nº 25B, Morro Boa Vista, Beco Julio de Carvalho, Parque Mambucaba, Angra dos Reis/RJ, de 23,39 m², com inscrição de IPTU nº 04.01.078.0215.001, para instalação e funcionamento da ESF BOA VISTA, terá seu valor mensal reajustado de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), para R\$ 591,89 (quinhentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos), referente ao período de 13/03/2019 a 31/12/2019, conforme cálculo na planilha de fl. 30, do Processo administrativo nº 2019005285, que fazemos a juntar ao presente.

Fundamentação Legal: Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

Valor do Apostilamento: R\$ 421,87 (quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos).

Autorização de Despesa: Nota de Empenho nº 638, de 11/09/2019, Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.2236.339036.2003.

Angra dos Reis, 11 de setembro de 2019.

RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

JORGE LUIZ MOREIRA
PROPRIETÁRIO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
016/2011/SSA**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E ANTÔNIO JOSÉ COUTINHO DOS REIS.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 016/2011/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Rua Dois - Village Imperial, nº 153, Parque Mambucaba, Angra dos Reis/RJ, com inscrição de IPTU nº 04.01.080.0221.001, para instalação e funcionamento da ESF PEREQUÊ III.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 28/09/2019 e término em 27/09/2020.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ R\$ 34.833,24 (trinta e quatro mil e oitocentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 2.902,77 (dois mil e novecentos e dois reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.2236.339036.2003, Ficha 20191068, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 649, de 19/09/2019, no valor de R\$ 8.998,59 (oito mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2016008084.

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2019.

Rodrigo de Araújo Mucheli
Secretário de Saúde

NOTIFICAÇÃO FISCAL 016/2019

CONTRIBUINTE: CARLOS ALEXANDRE ZENATTI SOARES

CNPJ: 009.061.857-26
ENDEREÇO: Estrada do Marinas – Condomínio Piratas Mall, nº51, sala 351
– Praia do Jardim – Angra dos Reis – RJ
CEP: 23907-000

Processo nº 2013011729

RECURSO VOLUNTÁRIO. TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO.
MANUTENÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO.
IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO.

De tudo o que consta nos autos, merece manutenção a decisão de 1ª instância por todos os seus fundamentos, em especial porque é claro o descumprimento da notificação dada pelo auditor fiscal à época, muito embora o recorrente alegue ter sido o auto dirigido a pessoa diversa.

Como se percebe de todos os documentos juntados aos autos, o recorrente não cumpriu efetivamente as exigências constantes da notificação e, ainda, apresentou informações incorretas ao auditor fiscal, o que gerou o erro material no auto de infração, mas que não é suficiente para cancelar o mencionado auto, como consta do art. 237, I, do CTM.

Pelo exposto, decido pela improcedência do recurso voluntário e pela consequente procedência do auto de infração.

Intime-se. Após, retorne ao Departamento de Créditos Tributários.

Angra dos Reis, 15 de março de 2019
Atenciosamente,

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO FISCAL 017/2019

CONTRIBUINTE: MARIA LUZ IGNÁCIA CRESPI BOSWORTH
CNPJ: 114.144.198-56
ENDEREÇO: ILHA DE ITANHANGÁ

CEP: 23900-901

Processo nº 2015018321

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE IPTU

Para ciência do requerente quanto à anulação da decisão de fls. 69 e dos procedimentos dela decorrentes.

Efetuada o retorno das cobranças de IPTU exercícios 2014 a 2016, e lançamentos dos exercícios 2017 a 2019, referente a inscrição 02.36.001.2200.003

Angra dos Reis, 01 de Julho de 2019
Atenciosamente,

Thiago Fernandes Justo
Diretor de Créditos Tributários

NOTIFICAÇÃO FISCAL 018/2019

CONTRIBUINTE: MARIA LUZ IGNÁCIA CRESPI BOSWORTH
CNPJ: 114.144.198-56
ENDEREÇO: ILHA DE ITANHANGÁ
CEP: 23900-901

Processo nº 2015018322

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE IPTU

Para ciência do requerente quanto à anulação da decisão de fls. 69 e dos procedimentos dela decorrentes.

Efetuada o retorno das cobranças de IPTU exercícios 2014 a 2016, e

lançamentos dos exercícios 2017 a 2019, referente a inscrição 02.36.001.2200.005

Angra dos Reis, 01 de Julho de 2019
Atenciosamente,

Thiago Fernandes Justo
Diretor de Créditos Tributários

NOTIFICAÇÃO FISCAL 019/2019

CONTRIBUINTE: MARIA LUZ IGNÁCIA CRESPI BOSWORTH
CNPJ: 114.144.198-56
ENDEREÇO: ILHA DE ITANHANGÁ
CEP: 23900-901

Processo nº 2015019580

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE IPTU

Para ciência do requerente quanto à anulação da decisão de fls. 69 e dos procedimentos dela decorrentes.

Efetuada o retorno das cobranças de IPTU exercícios 2014 a 2016, e lançamentos dos exercícios 2017 a 2019, referente a inscrição 02.36.001.2200.007

Angra dos Reis, 01 de Julho de 2019
Atenciosamente,

Thiago Fernandes Justo
Diretor de Créditos Tributários

NOTIFICAÇÃO FISCAL 020/2019

CONTRIBUINTE: MARIA LUZ IGNÁCIA CRESPI BOSWORTH
CNPJ: 114.144.198-56
ENDEREÇO: ILHA DE ITANHANGÁ
CEP: 23900-901

Processo nº 2015019581

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE IPTU

Para ciência do requerente quanto à anulação da decisão de fls. 69 e dos procedimentos dela decorrentes.

Efetuada o retorno das cobranças de IPTU exercícios 2014 a 2016, e lançamentos dos exercícios 2017 a 2019, referente a inscrição 02.36.001.2200.006

Angra dos Reis, 01 de Julho de 2019
Atenciosamente,

Thiago Fernandes Justo
Diretor de Créditos Tributários

NOTIFICAÇÃO FISCAL 021/2019

CONTRIBUINTE: MARIA LUZ IGNÁCIA CRESPI BOSWORTH
CNPJ: 114.144.198-56
ENDEREÇO: ILHA DE ITANHANGÁ
CEP: 23900-901

Processo nº 2015019668

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE IPTU

Para ciência do requerente quanto à anulação da decisão de fls. 69 e dos procedimentos dela decorrentes.

Efetuada o retorno das cobranças de IPTU exercícios 2014 a 2016, e lançamentos dos exercícios 2017 a 2019, referente a inscrição 02.36.001.2200.001

Angra dos Reis, 01 de Julho de 2019
Atenciosamente,

Thiago Fernandes Justo
Diretor de Créditos Tributários

NOTIFICAÇÃO FISCAL 022/2019

CONTRIBUINTE: MARIA LUZ IGNÁCIA CRESPI BOSWORTH
CNPJ: 114.144.198-56
ENDEREÇO: ILHA DE ITANHANGÁ
CEP: 23900-901

Processo nº 2015019670

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE IPTU

Para ciência do requerente quanto à anulação da decisão de fls. 69 e dos procedimentos dela decorrentes.

Efetuada o retorno das cobranças de IPTU exercícios 2014 a 2016, e lançamentos dos exercícios 2017 a 2019, referente a inscrição 02.36.001.2200.008

Angra dos Reis, 01 de Julho de 2019
Atenciosamente,

Thiago Fernandes Justo
Diretor de Créditos Tributários

NOTIFICAÇÃO FISCAL 023/2019

CONTRIBUINTE: MARIA LUZ IGNÁCIA CRESPI BOSWORTH
CNPJ: 114.144.198-56
ENDEREÇO: ILHA DE ITANHANGÁ
CEP: 23900-901

Processo nº 2015019672

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE IPTU

Para ciência do requerente quanto à anulação da decisão de fls. 69 e dos procedimentos dela decorrentes.

Efetuada o retorno das cobranças de IPTU exercícios 2014 a 2016, e lançamentos dos exercícios 2017 a 2019, referente a inscrição 02.36.001.2200.002

Angra dos Reis, 01 de Julho de 2019
Atenciosamente,

Thiago Fernandes Justo
Diretor de Créditos Tributários

DECRETO Nº 11.447, DE 11 DE OUTUBRO 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO

RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 6º da Lei nº 3.820, de 06 de dezembro de 2018 e § 1º, § 2º e § 3º do art. 21 da Lei 3.792 de 21 de setembro de 2018, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e com base no Ofício CMNº 232/2019-PR, da Câmara Municipal de Angra dos Reis, datado em 08/10/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2019 10 1001 01 031 0185 2295 339036 0000	450.000,00	-
2019 10 1001 01 031 0185 2295 449052 0000	-	450.000,00
TOTAL	450.000,00	450.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:
00.00 = Ordinários

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE OUTUBRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

DECRETO Nº 11.449, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.820, de 06 de dezembro de 2018, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.565.505,27 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e vinte e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 1.565.505,27 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e vinte e sete centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2019 34 3401 04 122 0204 2161 339039 0000	6.000,00	-
2019 34 3401 04 122 0204 2018 339039 0000	-	6.000,00
2019 27 2701 10 301 0129 2216 339039 0000	95.000,00	-
2019 20 2014 04 122 0204 2007 339091 0000	-	95.000,00
2019 20 2005 04 122 0204 2164 339039 0000	31.000,00	-
2019 20 2005 12 361 0204 2164 339039 0000	-	31.000,00
2019 20 2006 04 129 0204 2002 339014 0000	7.480,00	-
2019 20 2006 04 129 0204 2161 339039 0000	-	7.480,00
2019 20 2012 12 361 0204 2001 319113 0000	200.000,00	-
2019 20 2012 12 361 0204 2001 319004 0000	-	200.000,00
2019 20 2012 12 361 0204 2001 319113 0000	150.000,00	-
2019 20 2012 12 367 0204 2001 319011 0000	50.000,00	-

2019 20 2012 12 361 0204 2001 319013 0000	-	200.000,00
2019 20 2012 12 367 0204 2001 319011 0000	320.000,00	-
2019 20 2012 12 367 0204 2001 319113 0000	150.000,00	-
2019 20 2012 12 365 0204 2001 319011 0000	-	470.000,00
2019 25 2501 04 122 0204 2007 339039 1000	640,65	-
2019 25 2501 04 122 0204 2201 339014 1000	0,15	-
2019 25 2501 04 122 0204 2157 339036 1000	-	640,80
2019 20 2012 12 366 0204 2001 319113 1560	90.000,00	-
2019 20 2012 12 365 0204 2001 319113 1560	-	90.000,00
2019 20 2012 12 366 0204 2001 319113 1560	80.000,00	-
2019 20 2012 12 361 0204 2001 319113 1560	240.000,00	-
2019 20 2012 12 365 0204 2001 319011 1560	-	320.000,00
2019 26 2601 08 242 0138 2501 339039 1829	7.000,00	-
2019 26 2601 08 243 0136 2705 339030 1829	-	7.000,00
2019 26 2601 08 244 0138 2409 339036 1829	3.300,00	-
2019 26 2601 08 244 0136 2706 339030 1829	-	3.300,00
2019 27 2701 10 301 0129 2216 339039 2004	110.084,47	-
2019 27 2701 10 301 0129 2216 339092 2004	-	110.084,47
2019 26 2601 08 244 0134 2402 339030 4401	25.000,00	-
2019 26 2601 08 244 0134 2247 339030 4401	-	25.000,00
TOTAL	1.565.505,27	1.565.505,27

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinários

10.00 = Arrecadação Própria – Administração Indireta

15.60 = FUNDEB - 60

18.29 = FNAS – Proteção Social Especial

20.04 = SUS – Média e Alta Complexidade

44.01 = FEAS – Proteção Social Básica

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI

Secretário Municipal de Saúde

CARLOS MACEDO COSTA

Secretário de Administração

JOSÉ CARLOS DE ABREU

Secretário de Finanças

quatrocentos e três mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e três reais) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2019 20 2005 04 122 0204 2164 339039 0000	3.746,97	-
2019 20 2005 12 361 0204 2164 339039 0000	-	3.746,97
2019 20 2001 04 122 0212 2481 339039 0000	87.082,14	-
2019 20 2005 04 122 0212 2412 339039 0000	47.917,86	-
2019 22 2201 04 122 0204 2184 339039 0000	-	135.000,00
2019 20 2016 15 451 0220 1013 449051 0300	4.999,30	-
2019 20 2016 06 182 0204 2024 339030 0300	-	4.999,30
2019 20 2016 12 368 0214 1406 449051 0500	327.395,92	-
2019 20 2016 12 361 0214 1063 449051 0500	-	327.395,92
2019 27 2701 10 302 0204 2333 339039 7041	1.932.597,64	-
2019 33 3301 10 302 0204 2333 339039 7041	-	1.932.597,64
TOTAL	2.403.739,83	2.403.739,83

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinários

03.00 = Royalties Pelo Excedente da Produção

05.00 = Salário Educação

70.41 = Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE OUTUBRO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA

Secretário de Governo e Relações Institucionais

CARLOS MACEDO COSTA

Secretário de Administração

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI

Secretário de Saúde

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA

Secretário Hospitalar

Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

Hospital Municipal da Japuiba - HMJ

DECRETO Nº 11.456, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.820, de 06 de dezembro de 2018, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.403.739,83 (dois milhões, quatrocentos e três mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e três reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 2.403.739,83 (dois milhões,

DECRETO Nº 11.461, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.820, de 06 de dezembro de 2018, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.111.371,51 (um milhão, cento e onze mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos

créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 1.111.371,51 (um milhão, cento e onze mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2019 20 2006 04 129 0204 2002 339039 0000	150.000,00	-
2019 20 2005 04 122 0212 2412 339039 0000	37.241,69	-
2019 20 2016 12 365 0214 5008 449051 0000	-	187.241,69
2019 20 2005 04 122 0212 2412 339039 0000	41.457,13	-
2019 20 2006 04 129 0204 2002 339047 0000	520.109,55	-
2019 20 2016 12 367 0214 1389 449051 0000	-	561.566,68
2019 20 2018 11 333 0217 2476 339032 0000	1.000,00	-
2019 20 2018 19 571 0217 2476 339039 0000	1.000,00	-
2019 20 2018 11 333 0217 2476 339039 0000	-	2.000,00
2019 20 2016 04 122 0204 2157 339039 0000	111.563,14	-
2019 20 2016 04 122 0204 2157 339036 0000	-	111.563,14
2019 24 2401 04 122 0204 2173 339033 14100000	19.000,00	-
2019 24 2401 04 122 0204 2173 339036 14100000	-	9.000,00
2019 24 2401 04 122 0204 2173 339014 14100000	-	10.000,00
2019 24 2401 09 272 0211 2172 319001 14100000	230.000,00	-
2019 24 2401 09 272 0211 2172 319003 14100000	-	230.000,00
TOTAL	1.111.371,51	1.111.371,51

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinários

14100000 = Regime Próprio (RPPS) Plano Previdenciário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE OUTUBRO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Secretário de Finanças

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

JOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

CONCESSÃO

DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO Nº 003/2019/IMAAR

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219002861

FAVORECIDO: MARIA LUMA NATALLI

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE TORNA PÚBLICO QUE FICA RETIFICADA O ENDEREÇO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL: RUA DO BICÃO, Nº 199, VILA DO ABRAÃO, ILHA GRANDE - ANGRA DOS REIS, RJ.

Angra dos Reis, 25 de setembro de 2019
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

CONCESSÃO

DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO Nº 004/2019/IMAAR

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018018494

FAVORECIDO: ANDERSON FRANCO DAS NEVES

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE TORNA PÚBLICO QUE FICA RETIFICADA O ENDEREÇO DA ATIVIDADE AUTORIZADA: RUA JUIZ ORLANDO CALDELAS, Nº 147, PARQUE DAS PALMEIRAS - ANGRA DOS REIS, RJ.

Angra dos Reis, 26 de setembro de 2019

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

CONCESSÃO

CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 119/2019/IMAAR

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019014743

FAVORECIDO: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

O INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU AO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS A CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 119/2019/IMAAR COM VALIDADE POR TEMPO INDETERMINADO, DESDE QUE RESPEITADAS AS RECOMENDAÇÕES NELA ESTABELECIDAS, ATESTANDO A INEXIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO CONDOMÍNIO MORRO DO CARMO. INCLUINDO OS SERVIÇOS DE: RETIRADA DE POSTE DE CONCRETO; INFRAESTRUTURA (ESCAVAÇÃO, CONCRETO, FORMAS, FERRAGENS, REATERRO) SUPERESTRUTURA METÁLICA (PILARES EM PERFIL "I", TERÇAS EM "U", TESOURAS EM PERFIL "U"); ALVENARIA EM BLOCOS DE CIMENTO; COBERTURA EM TELHA METÁLICA; EMPENA EM TELHA TRAPEZOIDAL; FECHAMENTO LATERAL EM TELHA METÁLICA; PAVIMENTAÇÃO (RECUPERAÇÃO DE PISO CIMENTADO); PINTURA COM TINTA ACRÍLICA, INSTALAÇÃO DE REFLETORES; DRENAGEM (ESCAVAÇÃO, INSTALAÇÃO DE TUBO 150 MM, CAIXA DE RALO, REATERRO) E DIVERSOS (REPARO DE ALAMBRADO)

ENDEREÇO: PRAÇA 6 DE JANEIRO, S/N, MORRO DO CARMO – CENTRO – ANGRADOS REIS, RJ.

COORDENADAS UTM (DATUM SIRGAS 2000): 23K 569975.05 m E / 7455847.20 m S

Angra dos Reis, 25 de setembro de 2019

Mário Sérgio da Glória Reis

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

CONCESSÃO

DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO Nº 001/2019/IMAAR

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017015732

FAVORECIDO: ILSA SANTOS DA COSTA

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE TORNA PÚBLICO QUE FICA RETIFICADA A TITULARIDADE DA AUTORIZAÇÃO: ILSA

SANTOS DA COSTA

FICA ALTERADA A DATA DE VALIDADE PARA: 27 DE DEZEMBRO DE 2020

FICA INCLuíDA A SEGUINTE CONDIÇÃO PARA VALIDADE: ESTA AUTORIZAÇÃO CONTEMPLA O REPARO DO MURO DE CONTENÇÃO EM SUA SEÇÃO REGULAR CONFORME PROJETO APROVADO.

26 de setembro de 2019
Mário Sérgio da Glória Reis

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

CONCESSÃO

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 022/2019/IMAAR

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018012783

FAVORECIDO: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.

O INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 022/2019/IMAAR, COM VALIDADE ATÉ 15 DE MAIO DE 2023, PARA RECONDUTORAMENTO DE 1268 METROS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA NA TENSÃO DE 13800 VOLTS E INSTALAÇÃO DE 506 METROS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA NA TENSÃO DE 13800 VOLTS. O CIRCUITO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO PARTIRÁ DE REDE ELÉTRICA EXISTENTE NO BAIRRO MONSUABA, ANGRA DOS REIS/RJ, NA AV. ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO, ORLA DA PRAIA DE MONSUABA, DERIVANDO DESTA REDE, E, CHEGANDO AO PONTO DE REFERÊNCIA A RUA OLGA TAVARES CARNEIRO.

ENDEREÇO: MONSUABA – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADAS UTM (DATUM SIRGAS 2000): 23K 579605.70 m E / 7455135.00m S; 5799840.00 m E / 7454771.78 m S

Angra dos Reis, 26 de setembro de 2019.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2019

Apostilamento para Reajuste referente ao

Contrato nº 004/2016

Processo 2015020654

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Obras, Sr. ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, funcionário público municipal – Matrícula 21019, portador do CREA/RJ 2006125460 e inscrito no CPF/MF sob nº 099.256.497-22

CONTRATADA: ENGELUX DE ANGRA ENGENHARIA LTDA - ME, estabelecida na Rua Dr. Carlos Brasil nº 19, lote, Qd 24, Balneário, Angra dos Reis, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 07.592.483/0001-00

OBJETO:

Reajuste ao Contrato nº 004/2016, referente a serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública e de destaque de próprios de Angra dos Reis, com fornecimento de material, equipamento elétrico e mão de obra necessária, em diversos locais do Município de Angra dos Reis, conforme

solicitado através da Solicitação de Empenho nº 088/2019/SDUS.SEOBR.

Nota de Empenho Nota de Empenho nº 1929 de 09/10/2019, no valor de R\$ 153.852,39 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos). Ficha nº 20190582, Dotação Orçamentária nº 20.2016.25.752.0220.2634.339039.4500 Fonte: CIP

FUNDAMENTO: Com base no art. 40 inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 008/2019.

Angra dos Reis, 16 de outubro de 2019
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

ENGELUX DE ANGRA ENGENHARIA LTDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019/FTAR

Processo nº 2019013666

Considerando os autos do presente processo, HOMOLOGO o resultado da licitação em epígrafe e ADJUDICO à empresa REALIZA FENIX EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, com o valor global de R\$ 440.136,59 (Quatrocentos e quarenta mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cumpra-se.

Angra dos Reis, 21 de outubro de 2019.
JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

CONVITE Nº 007/2019/FTAR

Processo nº 2019014554

Considerando os autos do presente processo, HOMOLOGO o resultado da licitação em epígrafe e ADJUDICO à empresa REALIZA FENIX EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, com o valor global de R\$ 134.279,72 (Cento e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cumpra-se.

Angra dos Reis, 21 de outubro de 2019.
JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONSTRUTORA CAESA LTDA - EPP

CONTRATO Nº 108/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para construção de cobertura e revitalização de quadra poliesportiva no Bairro Frade, Angra dos Reis/RJ, na forma da proposta e do instrumento convocatório.

PRAZO: O prazo será de 210 (duzentos e dez) dias corridos e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da Lei 8666/93

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 598.118,54 (quinhentos e noventa e oito mil, cento e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo

correrão por conta a Dotação Orçamentária:

20.2016.15.451.0207.1361.449051.3200

Ficha nº: 20190465

Nota de Empenho nº 1905 de 03/10/2019, no valor de R\$ 438.750,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais centavos)

Dotação Orçamentária: 20.2016.15.451.0207.1361.449051.0300

Ficha nº: 20191949

Nota de Empenho nº 1906 de 03/10/2019, no valor de R\$ 159.368,54 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através Solicitação de empenho nº 071/2019/SDUS.SEOBR, de 28 de agosto de 2019, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Obras constante do Processo Administrativo nº 2019010256

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2019

Angra dos Reis, 07 de outubro de 2019.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

Secretário Executivo de Obras

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONSTRUTORA CAESALTD - EPP

CONTRATO Nº 107/2019

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para construção de cobertura e revitalização de quadra poliesportiva no Bairro Ribeira, Angra dos Reis/RJ, na forma da proposta e do instrumento convocatório.

PRAZO: O prazo será de 210 (duzentos e dez) dias corridos e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da Lei 8666/93

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 482.277,65 (quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.2016.15.451.0207.1418.449051.3200

Ficha nº: 20191964

Nota de Empenho nº 1912 de 03/10/2019, no valor de R\$ 438.750,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais centavos)

Dotação Orçamentária: 20.2016.15.451.0207.1418.449051.0300

Ficha nº: 20191967

Nota de Empenho nº 1913 de 03/10/2019, no valor de R\$ 43.477,15 (quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quinze centavos)

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através Solicitação de empenho nº 083/2019/SDUS.SEOBR, de 12 de setembro de 2019, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Obras constante do Processo Administrativo nº 2019010343

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2019

Angra dos Reis, 07 de outubro de 2019.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

Secretário Executivo de Obras

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ABADÉ FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME

CONTRATO Nº 110/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para construção de cobertura e revitalização de quadra poliesportiva no Morro da Fortaleza, Angra dos Reis/RJ, na forma da proposta e do instrumento

convocatório.

PRAZO: O prazo será de 210 (duzentos e dez) dias corridos e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 448.332,39 (quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.2016.15.451.0207.1400.449051.3200 e Ficha nº: 201911534 – Ministério do Esporte, tendo sido emitida no Exercício a Nota de Empenho nº 1903 de 03/10/2019. R\$ 438.750,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: 20.2016.15.451.0207.1400.449051.0300 e Ficha nº: 20191954 – Royalties, tendo sido emitida no Exercício a Nota de Empenho nº 1904 de 03/10/2019. R\$ 9.582,39 (nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através solicitação de Empenho nº 072/2019/SDUS.SEOBR, de 29 de agosto de 2019, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Obras constante do Processo Administrativo nº 2019010239

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2019

Angra dos Reis, 07 de outubro de 2019

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

Secretário Executivo de Obras

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ABADÉ FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME

CONTRATO Nº 109/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para construção de cobertura e revitalização de quadra poliesportiva na Praia da Chácara, Angra dos Reis/RJ, na forma da proposta e do instrumento convocatório.

PRAZO: O prazo será de 210 (duzentos e dez) dias corridos e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 463.312,42 (quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e doze reais e quarenta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.2016.15.451.0207.1363.449051.3200 e Ficha nº: 20190469 – Ministério do Esporte, tendo sido emitida no Exercício a Nota de Empenho nº 1910 de 03/10/2019. R\$ R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: 20.2016.15.451.0207.1400.449051.0300 e Ficha nº: 20191954 – Royalties, tendo sido emitida no Exercício a Nota de Empenho nº 1911 de 03/10/2019. R\$ 170.812,42 (cento e setenta mil, oitocentos e doze reais e quarenta e dois centavos)

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através solicitação de Empenho nº 084/2019/SDUS.SEOBR, de 13 de setembro de 2019, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Obras constante do Processo Administrativo nº 2019010341

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2019

Angra dos Reis, 07 de outubro de 2019

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

Secretário Executivo de Obras

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 062/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo 062/2019, decorrente da concorrência nº 002/2019, referente a contratação de empresa para serviços de pavimentação e drenagem em diversas ruas na Nova Angra, Angra dos Reis/RJ, na forma da proposta e do instrumento convocatório.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 60 (sessenta) dias, tendo início em 15/10/2019 e término em 13/12/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57 § 1º, inciso II da Lei nº 8666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através relatório técnico de 18/09/2019 Processo 2017019048 devidamente autorizado pelo Secretário de Executivo de Obras

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2019

Angra dos Reis, 07 de outubro de 2019.
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ORION6 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO Nº 137/2018.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL sem alteração de CNPJ do Contrato nº 137/2018, referente Contratação de serviços de engenharia para conclusão da construção da creche do bairro Campo Belo, Angra dos Reis/RJ

A nova razão social passará a ser ALIANÇA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 14.595.252/0001-15 com sede Rua Milton Basílio Pereira nº337 Parque das Palmeiras, Angra dos Reis/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, II, da lei Federal nº 8.666/93,

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário Executivo de Obras, através do despacho fls 1932 Vol IX de 15/6/2019, do Processo Administrativo 2018013204, datado de 28/06/2018.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2019

Angra dos Reis, 16 de outubro de 2019.
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA

TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO Nº 139/2018.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o aditamento de prazo do Contrato nº 139/2018, referente a execução de obra pública, Contratação de serviços de engenharia para construção de acréscimo de salas sobre pilotis na E. M. Zita de Oliveira – Sapinhatuba III, Angra dos Reis/RJ

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 45 (quarenta e cinco) dias, tendo início em 08/11/2019 e término em 22/12/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso V da lei Federal nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário Executivo de Obras, através do despacho fls nº1329 Vol VII, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Obras constante do Processo Administrativo nº 2018011840

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2019

Angra dos Reis, 16 de outubro de 2019.
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 002 ao CONTRATO Nº 042/2019.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo financeiro com decréscimo do Contrato nº 042/2019 (percentual de - 2,89%), referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços EMERGENCIAIS de engenharia, para construção de muro de contenção e estabilização de encosta na escola Municipal Alexina Lowndes, localizada na Avenida Vereador Benedito Adelino nº620 - Bonfim Angra dos Reis/RJ

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 33.441,51 (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT:

20.2016.12.361.0214.3084.449051.0000, sendo emitida Nota de Anulação de Empenho nº 937 de 15/10/2019, no valor de R\$ 33.441,51 (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea A, ambos da lei Federal nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário Executivo de Obras, através do despacho fls 628 Vol III, de 03 de outubro de 2019, do Processo Administrativo 2019007188, datado de 02/04/2019.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2019

Angra dos Reis, 16 de outubro de 2019.
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

ERRATA

Na publicação do extrato contratual do contrato 111/2019, datada de 07 de outubro de 2019, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1086 de 11/10/2019, página 4.

ONDE SE LÊ:

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento vinte) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

LEIA-SE:

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

Alan Bernardo Coelho de Souza
Secretário Executivo de Obras

ERRATA

Na publicação do extrato contratual do contrato 106/2019, datada de 07 de outubro de 2019, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1086 de 11/10/2019, página 5.

ONDE SE LÊ:

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento vinte) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

LEIA-SE:

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

Alan Bernardo coelho de Souza
Secretário Executivo de Obras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

PROCESSO Nº 2019012942

Objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE INSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL - HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA, NO PERÍODO DE 12 MESES.

DATA/HORA DA SESSÃO: 04/11/2019 – 10:00hrs

LOCAL: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, SITUADO NA RUA JAPORANGRA, 1700 – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS – RJ, NO AUDITÓRIO/ 2º ANDAR.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

KÁTIA REGINA S. CORDEIRO
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

PROCESSO Nº 2019014540

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL - HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA

DATA/HORA DA SESSÃO: 06/11/2019 – 10:00hrs

LOCAL: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, SITUADO NA RUA JAPORANGRA, 1700 – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS – RJ, NO AUDITÓRIO/ 2º ANDAR.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

KÁTIA REGINA S. CORDEIRO
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 026/2019

O SECRETÁRIO HOSPITALAR da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – Hospital Municipal da Japuiba - HMJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2019003645, homologar o procedimento licitatório na modalidade pregão presencial nº 026/2019/REM.I, tipo menor preço, cujo o objeto AQUISIÇÃO DE TRANSDUTOR PORTÁTIL PARA EXAMES DE ULTRASSON, em favor da empresa MOBISSOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 24.068.446/0001-16, no valor total de R\$ 22.700,00 (Vinte e dois mil, setecentos reais).

Angra dos Reis, 17 de outubro de 2019.
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar

TERMO DE ADJUDICAÇÃO 026/2019

A PREGOEIRA, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – Hospital Municipal da Japuiba - HMJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XX, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2019003645, ADJUDICAR o objeto licitado, pela proposta mais vantajosa para Administração, em favor da empresa MOBISSOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 24.068.446/0001-16, no valor total de R\$ 22.700,00 (Vinte e dois mil, setecentos reais).

Angra dos Reis, 17 de outubro de 2019.
KÁTIA REGINA SILVA CORDEIRO
Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019
PROCESSO 2019008324

No dia 16 (dezesesseis) do mês de outubro de 2019, a Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel - Hospital Municipal da Japuiba, com endereço na Rua Japorangra, 1700, Japuiba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo Secretário Hospitalar, Sebastião de Souza Faria, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, localizado AVENIDA DOM HELDER CAMARA, 7680 – ABOLIÇÃO – RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ nº 02.478.800/0001-48, Tel.: 21-98843-1205 e e-mail: chadacomercio@bol.com.br, neste ato representado pelo Sr. MÁRCIO ARRUDA DE AGUIAR, portador da Carteira de Identidade nº 11865163-7 - IFP e CPF nº 053.176.677-20, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	6	Multifuncional Grande Porte Equipamentos Multifuncionais coloridos de grande porte, conforme especificações abaixo: Especificações Mínimas: Velocidade de Saída: 20 ppm, em Cores e em P/B (mínimo) Resolução de Cópia/Impressão/Digitalização: 600 x 600 dpi (mínimo) Alimentador de Originais: (ARDF): 50 folhas (mínimo) Tamanho de Papel: Até A3(Duplo-cartão) Vidro de Exposição: Até A3(Duplo-cartão) Cópias Múltiplas: Até 999 cópias Tamanho de Cópia: A3(Duplo-cartão) Tamanho máximo até A3 Sangrado (sem margens) Capacidade de Entrada: mínimo de 2 gavetas de 550 fls (cada) e bandeja de alimentação manual de 100 fls (mínimo) Capacidade de Saída: 500 folhas (mínimo) Gramaturas: 60 a 256 g/m² (mínimo); Código de usuários: 400 Duplex Automático: Padrão Zoom: 25% a 400%, em incrementos de 1% CONTROLADORA DE IMPRESSÃO CPU: 520 MHz Memória: 750M de RAM e Disco Rígido de 60 GB Padrão. Velocidade Máxima de Impressão: 20 ppm tanto em Cores quanto em P/B. Linguagens de Descrição de página: PCL 5c, PCL 6, inclui Impressão Direta de PDF e TIFF. Resolução Máxima de Impressão: 1200x 1200 dpi. Interfaces Padrão: Ethernet 10BaseT/100BaseTX (RJ-45), USB 2.0. Interfaces Opcionais: Rede local s/Fio IEEE 802.11b Tipo H; Placa Bluetooth s/Fio Tipo 3245; Interface Paralela IEEE1284 Tipo A; Interface IEEE1394 Tipo B; Interface USB Host Tipo A. Sistema Operacional: Windows 7 ou superior (32 e 64 Bits) SCANNER Resolução do Scanner: Modo Monocromático: 40,47 ha 600dpi (1.200dpi somente para TWAIN P/B) Modo em Cores: 100 a 600 dpi Configuração Padrão: 200 dpi Velocidade de Digitalização*: 50 ipm em Preto e Branco; 35 ipm em Cores (200dpi via ARDF) Tamanho de Digitalização: Vidro e ARDF: A3(Duplo-cartão); Modo de Digitalização: P&B e Cor Método de Compressão: Preto e Branco: TIFF (MH, MR, MMR); Tons de Cinza, Cores: JPEG	RICOH IMC	R\$ 58,00	R\$ 348,00	R\$ 4.176,00

02	10	<p>Modos Digitalizar-para (Scan-to) suportados: Digitalizar-para-Folder, Digitalização TWIN via rede, possibilidade de digitalização para mídia USB e SD Card.</p> <p>SEGURANÇA Funções de Segurança (Padrão): Autenticação e Criptografia de Dados SNMP v3 (criptografia de senha / catálogo de endereços); Impressão Direta de PDF Protegida por Senha; Impressão Bloqueada (Segura); Códigos de Usuário; Autenticação de Usuário; WPA (Wi-Fi Protect Access Support); Criptografia de PDF. Suporte Rack: Deve vir acompanhada de rack.</p> <p>Multifuncional médio porte Equipamentos multifuncionais P&B (impressora, copiadora, scanner) de médio porte, conforme especificações técnicas mínimas abaixo: Especificações Mínimas: Configuração: De mesa Memória do Sistema (mínima): 320 MB Código de usuário para cópias: 50 (mínimo) Alimentador de Originais: ARDF de 50 folhas (mínimo) Resolução de Cópia: 600 x 600 dpi Escala de cinzas: 256 níveis Tamanho Máximo de Original: Até formato Ofício Tamanho da Cópia: Até formato Ofício Tipo de Cópia: Papel Comum, Envelopes, Transparências Capacidade de Papel Padrão: 250 folhas +100 folhas da Bandeja de Alimentação Manual Tamanho do Papel: de A5 até ofício. Gramatura do Papel: 50 a 158 g/m² Zoom: 50% a 200% em incrementos de 1% Recursos Padrão: frente e verso automático para cópia e impressão (1,2, 2,2, 2,1) Sistema Operacional: Windows 7 ou superior (32 e 64 bits)</p> <p>SEGURANÇA Criptografia/Codificação, Autenticação de Usuário, ID de Usuário, Marcas d'água</p> <p>IMPRESSÃO Velocidade de Impressão: 47 ppm (Mínimo) CPU: 400 MHz (mínimo) Interfaces Padrão: 10Base-T/100Base-TX, USB 2.0 Protocolos de Rede: TCP/IP (IPv4, IPv6), IPX/SPX, AppleTalk Sistemas Operacionais da Rede: Windows 7 ou superior (32 e 64 bits) Linguagens de Descrição de Página: PCL5e / 6 Resolução de Impressão: 600 x 600 dpi, 300 x 300 dpi, Fontes para o PCL 5e/6 35 Intellifonts, 10 Fontes TrueType, 13 Fontes Internacionais, Fontes para o PS3 136 Fontes Romanas Recursos Padrão: Impressão Duplex</p> <p>SCANNER Velocidade de Digitalização: 22 ppm com 200 dpi em P/B, Digitalizar para E-mail Incorporado 9 ppm com 200 dpi Colorido, Resolução de Digitalização 600 dpi Modo de Digitalização: Preto e Branco e em cores Interfaces Padrão 10Base-T/100Base-TX Protocolos: TCP/IP (Rede),SMTP, POP3 (Enviar E-mail),SMB, FTP, NCP (Digitalizar-para-Pasta) Capacidade de Memória: 320 MB Formatos de Arquivo: TIFF de Página Única, PDF, JPEG, TIFF de Diversas Páginas, PDF Recursos Padrão: Digitalização Duplex, Digitalizar-para-Pasta/E-mail</p>	OKIDATA ES4172	R\$ 100,20	R\$ 1.002,00	R\$ 12.024,00
03	30	<p>Impressora Equipamentos de impressão P&B de pequeno porte, conforme especificações técnicas mínimas abaixo: Tipo: mesa CPU: 400MHz (mínimo) Memória: 384MB Tecnologia: Impressão laser</p>	OKIDATA ES5112	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
04	25000	<p>Resolução: 1200 x 600 dpi (mínimo) Velocidade de impressão: 31 ppm (mínimo) Tempo de 1 impressão: 6,9 segundos ou menos Capacidade de entrada (mínimo): 600fils(75 g/m²) Capacidade de saída: 250 folhas (mínimo) Gramatura do papel: 60 a 127,3 g/m² (mínimo) Consumo de energia: 120 V, 60 Hz Modo de economia de energia: 10w ou menos Conectividade Padrão: USB 2.0, 10/100Base - TX, IEEE 1284 Type C Drivers: PCL5e, PCL6, PDF Fontes: PCL: TrueType: 10fontes, Intelli: 35 fontes, 1 fonte Bitmap, 13 fontes (Fontes internacionais), PS3: 136 fontes Protocolo de rede: TCP/IP, IPX/SPX, SMB, Apple Talk Código de usuário: 200 Padrão impressão: duplex Sistema Operacional: Windows 7 ou superior (32 e 64 bits)</p>		R\$ 0,25	R\$ 6.250,00	R\$ 75.000,00
05	50000	<p>Franquia Colorida</p>		R\$ 0,03	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 12.700,00	R\$ 152.400,00	

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que contera as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 029/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 16/10/2019 a 15/10/2019, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel
Hospital Municipal da Japuiba
Sebastião Faria de Souza
Secretário Hospitalar

CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
MÁRCIO ARRUDA DE AGUIAR
Representante

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 049/2019/IMAAR

Angra dos Reis, 26 de Setembro de 2019.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção executada sem licença, em descumprimento ao Auto de Embargo nº 5207 e em desacordo com os índices urbanísticos do local, Infrator (a) Antonia Teotonia da Silva Souza, Situado na Rua Francisco Cesário Alvim, s/nº, Monsuaba – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor Presidente

Possuidor: Antonia Teotonia da Silva Souza
Auto de Demolição nº. 049/2019/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 049/2019/IMAAR
P.I. Nº. 220/2016 - IMAAR

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 049/2019/IMAAR

Angra dos Reis, 26 de Setembro de 2019.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção executada sem licença, em descumprimento ao Auto de Embargo nº 5207 e em desacordo com os índices urbanísticos do local, Infrator (a) Antonia Teotonia da Silva Souza, Situado na Rua Francisco Cesário Alvim, s/nº, Monsuaba – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis

Diretor Presidente

Possuidor: Antonia Teotonia da Silva Souza

Auto de Demolição nº. 049/2019/IMAAR

Extrato de Demolição nº. 049/2019/IMAAR

P.I. Nº. 188/2019 – IMAAR

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 050/2019/IMAAR

Angra dos Reis, 26 de Setembro de 2019.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção executada sem licença, em descumprimento ao Auto de Embargo nº 1046 e em APP de curso d'água, Infrator (a) Mauro Stock Ferreira, Situado na Praia do Abraão, s/nº, Vila do Abraão, Ilha Grande – 3º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor Presidente

Possuidor: Mauro Stock Ferreira

Auto de Demolição nº. 050/2019/IMAAR

Extrato de Demolição nº. 050/2019/IMAAR

P.I. Nº. 087/2017 - IMAAR

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 050/2019/IMAAR

Angra dos Reis, 26 de Setembro de 2019.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção executada sem licença, em descumprimento ao Auto de Embargo nº 1046 e em APP de curso d'água, Infrator (a) Mauro Stock Ferreira, Situado na Praia do Abraão, s/nº, Vila do Abraão, Ilha Grande – 3º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a

conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor Presidente

Possuidor: Mauro Stock Ferreira

Auto de Demolição nº. 050/2019/IMAAR

Extrato de Demolição nº. 050/2019/IMAAR

P.I. Nº. 087/2017 – IMAAR

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 051/2019/IMAAR

Angra dos Reis, 03 de Outubro de 2019.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção em Zona de Interesse Ambiental de Proteção, ZIAP, Infrator (a) Ignorado, Situado na Estrada da Fazendinha, s/nº, Serra D'água – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor Presidente

Possuidor: Ignorado

Auto de Demolição nº. 051/2019/IMAAR

Extrato de Demolição nº. 051/2019/IMAAR

P.I. Nº. 198/2019 - IMAAR

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 051/2019/IMAAR

Angra dos Reis, 03 de Outubro de 2019.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção em Zona de Interesse Ambiental de Proteção, ZIAP, Infrator (a) Ignorado, Situado na Estrada da Fazendinha, s/nº, Serra D'água – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82,

inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor Presidente

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 051/2019/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 051/2019/IMAAR
P.I. Nº. 198/2019 - IMAAR

EMBARGOS

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	PRAZO DEFESA
ADE 6616	PAULO CESAR	R. NOVA ESPERANÇA, 21 A	CAMPO BELO	03.10.2019	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7935	IGNORADO	R. PROF. AIRTON FERREIRA, S/N	GARATUCAIA	11.09.2019	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 6779	IGNORADO	EST. DA BANQUETA, S/N, SERVIDÃO AO LADO DA IG. CATÓLICA	BANQUETA	13.09.2019	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 6815	IGNORADO	EST. DA BANQUETA, S/N, APÓS A IG. CATÓLICA	BANQUETA	17.09.2019	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 6818	LUZIMAR DE SOUZA SILVA	EST. VER. BENEDITO ADELINO, 90	RETIRO	S 17.09.19	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIA
ADE 6615	IGNORADO	R. PREF. J. G. GALINDO, S/N, EM FRENTE AO CAMPO DE FUTEBOL	MORRO DA CRUZ	19.09.2019	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIA
ADE 7704	IGNORADO	PRAIA DA LONGA, S/N	PRAIA DA LONGA	21.05.2019	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 6847	IGNORADO	PRAIA DO BANANAL, S/N	BANANAL	22.05.2019	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7703	IGNORADO	PRAIA GRANDE DE PALMAS, S/N	ENSEADA DAS PALMAS	29.05.2019	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7701	IGNORADO	PRAIA DE PALMAS, S/N	ENSEADA DAS PALMAS	29.05.2019	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8335	IGNORADO	PRAIA DA AROEIRA, S/N	ENSEADA DAS PALMAS	11.06.2019	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7702	IGNORADO	PRAIA GRANDE DE PALMAS, S/N	ENSEADA DAS PALMAS	29.05.2019	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 6770	RAIMUNDO ANTENOR	R. RIO DE JANEIRO, S/N, AO LADO DO 33	ENCRUZO DA ENSEADA	19.09.2019	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 6772	RAIMUNDO	EST. DO CANTAGALO, S/N	ZUNGÚ	20.09.2019	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 11205	WAGNER MILITÃO BARRA	R. DA FORTALEZA, 602	MORRO DA FORTALEZA	21.01.2019	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
1979	LUIZ	R. DA PRAIA SECRETA, S/N, AO LADO MANOEL	PIRAQUARA	16.09.2019	ART. 74, LEI 2087/2010	16 DIAS
2093	FELIPE DOS SANTOS SILVEIRA MENEZES	R. FRANCISCO INÁCIO NASCIMENTO, S/N	VILA DO ABRAÃO	29.08.2019	ART. 74, LEI 2087/2010	16 DIAS
2018	ASSOCIAÇÃO MORADORES PRAIA DA RIBEIRA	R. ILHA GRANDE, S/N	PRAIA DA RIBEIRA	26.09.2019	ART. 74, LEI 2087/2010	16 DIAS

Página 1

NOTIFICAÇÃO

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
ADN 1379	WAGNER MILITÃO BARRA	R. DA FORTALEZA, 602	MORRO DA FORTALEZA	21.09.2019	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.					
ADN 2625	IGNORADO	R. PROF. AIRTON FERREIRA, S/N, LADEIRA DO UGO	GARATUCAIA	11.09.2019	24 HORAS
DEVERÁ PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DA OBRA, CONFORME ARTIGO 99, INCISO I – APP DE CURSO D'ÁGUA					
ADN 2847	IGNORADO	EST. DA BANQUETA, S/N, SERVIDÃO AO LADO DA IGREJA CATÓLICA	BANQUETA	13.09.2019	15 DIAS
PROVIDENCIAR A LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO (ALVARÁ) CONFORME OS ARTIGOS 2º, 12 INCISO I E 40 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.					
ADN 2881	ERONILDO AMARO DO NASCIMENTO	EST. DA BANQUETA, S/N, APÓS A IGREJA CATÓLICA	BANQUETA	17.09.2019	–
FICA O NOTIFICADO CIENTE DE QUE O MESMO FOI AUTUADO COM VALOR DE MULTA A PAGAR POR PROMOVER PARCELAMENTO CLANDESTINO.					
ADN 2846	IGNORADO	EST. DA BANQUETA, S/N, APÓS A IGREJA CATÓLICA	BANQUETA	17.09.2019	15 DIAS
PROVIDENCIAR A LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO (ALVARÁ) CONFORME OS ARTIGOS 2º, 12 INCISO I E 40 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.					
ADN 2882	LUZIMAR DE SOUZA SILVA	EST. VEREADOR BENEDITO ADELINO, 90	RETIRO	17.09.2019	15 DIAS
FICA O NOTIFICADO CIENTE DE QUE O MESMO FOI AUTUADO COM VALOR DE MULTA A PAGAR POR EXECUTAR OBRA SEM LICENÇA.					
ADN 2851	IGNORADO	R. PREF. JOÃO G. GALINDO, S/N, FRENTE AO CAMPO DE FUTEBLO	MORRO DA CRUZ	19.09.2019	15 DIAS
PROVIDENCIAR A LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO (ALVARÁ) CONFORME OS ARTIGOS 2º, 12 INCISO I E 40 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.					
ADN 2605	IGNORADO	PRAIA DA LONGA, S/N	PRAIA DA LONGA	21.05.2019	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.					
ADN 2607	IGNORADO	PRAIA DO BANANAL, S/N	BANANAL	22.05.2019	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.					
ADN 2416	IGNORADO	PRAIA GRANDE DE PALMAS, S/N	ENSEADA DAS PALMAS	29.05.2019	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.					
ADN 2415	IGNORADO	PRAIA DE PALMAS, S/N	ENSEADA DAS PALMAS	29.05.2019	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009. OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO					
ADN 2417	IGNORADO	PRAIA DA AROEIRA, S/N	ENSEADA DAS PALMAS	11.06.2019	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.					
ADN 2608	IGNORADO	PRAIA GRANDE DE PALMAS, S/N	ENSEADA DAS PALMAS	29.05.2019	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.					

Página 2

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
ADN 2845	RAIMUNDO ANTENOR	R. RIO DE JANEIRO, S/N, AO LADO DO N33	ENCRUZO DA ENSEADA	19.09.2019	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO (ALVARÁ) CONFORME OS ARTIGOS 2º, 12 INCISO I E 40 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 1683	RAIMUNDO	EST. DO CANTAGALO, S/N	ZUNGÚ	20.09.19	15 DIAS
	DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM ZORDE. POR NÃO ATENDER OS ÍNDICES MÍNIMOS PREVISTO NA LEI 2091/2009. ATENDENDO AO DISPOSTO NO ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009.				
ADN 2871	ALEX MARTINS GOMES	R. 2 DE JULHO, TRAV. PROJETADA, S/N	PARQUE MAMBUCABA	16.09.2019	15 DIAS
	DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM APP (ZIAP). FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO.				
ADN 1609	IGNORADO	R. 2 DE JULHO, TRAV. PROJETADA, S/N, FINAL DA RUA	PARQUE MAMBUCABA	26.09.2019	15 DIAS
	DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM APP (ZIAP). FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO.				
ADN 2852	PAULO CESAR	R. NOVA ESPERANÇA, 21A	CAMPO BELO	03.10.2019	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO (ALVARÁ) CONFORME OS ARTIGOS 2º, 12 INCISO I E 40 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
10348	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PRAIA DA RIBEIRA	R. ILHA GRANDE, S/N	PRAIA DA RIBEIRA	26.09.2019	15 DIAS
	APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009, FICANDO A MESMA SUJEITA A DEMOLIÇÃO CONFORME ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
2101	ALINE FELIX DE ALMEIDA LIRA	EST. VEREADOR BENEDITO ADELINO, 70	ENSEADA	02.10.2019	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DE MURO FRONTAL CONSTRUÍDO EM ÁREA PÚBLICA – INC I, ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009. OBS. IMÓVEL SEM DESTINAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES (CALÇADA E/OU PASSEIO PÚBLICO).				
6242	LUIZ	R. DA PRAIA SECRETA, AO LADO MANUEL	PIRAQUARA	16.09.2019	15 DIAS
	FICA CIENTE QUE DEVERÁ PROVIDENCIAR LICENÇA DA OBRA CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.				
6243	GILBERTO CARDOSO FARIA	R. DAS FLORES, 146, SERVIDÃO	VILA HIST. DE MAMBUCABA	27.09.2019	15 DIAS
	DEVERÁ DEMOLIR SUA OBRA CONFORME ARTIGO 99, INCISO II E ARTIGO 102 DA LEI 2087/2009.				
2102	ERONILDO AMARO DO NASCIMENTO	EST. DA BANQUETA, S/N, APÓS A IGREJA CATÓLICA	BANQUETA	17.09.2019	15 DIAS
	DOU CIÊNCIA AO NOTIFICADO QUE CONSTITUI CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI 6766/1979 TRANSCRITO NO ARTIGO 53 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2093/2009 – DAR INÍCIO DE QUALQUER MODO OU EFETUAR LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO COMPETENTE OU EM DESACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DESTA LEI OU DAS NORMAS PERTINENTES NO ESTADO OU MUNICÍPIO EM SEU ARTIGO 46 DA MESMA LEI – “É PROIBIDO VENDER OU PROMETER VENDER PARCELA OU DESMEMBRAMENTO NÃO IMPLANTADO.”				
9772	IDILIO ALVES AGUEIRAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME	R. GETÚLIO VARGAS, 416	VILA DO ABRAÃO	06.06.2019	15 DIAS
	FICA CIENTE DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 11344 DE 03 DE JUNHO DE 2019 NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Nº 1038, QUE DISCIPLINA A ENTRADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO NASILHAS DO MUNICÍPIO.				
9774	MARIA LUMA NATALLI	R. DO BICÃO, 199	VILA DO ABRAÃO	13.06.2019	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A LICENÇA PARA MURO FRONTAL, CONFORME CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO, LEI 2087/2009.				

Página 3

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
9762	IRLO DE MORAES	R. DO CANTO, S/N	PIRAQUARA	16.08.2019	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DE MURO FRONTAL CONSTRUÍDO EM ÁREA PÚBLICA – INC I, ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009. OBS. IMÓVEL SEM DESTINAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES (CALÇADA E/OU PASSEIO PÚBLICO). REFERÊNCIA: PROC. 2018014846				
9771	GISELE SOARES	PRAIA DE MATARIZ, S/N	MATARIZ	30.05.2019	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE A MENOS DE 30 (TRINTA) METROS DO CURSO D'ÁGUA, CONFORME INCISO I DO ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009.				
1977	FELIPE DOS SANTOS SILVEIRA DE MENEZES	R. FRANC. INÁCIO DO NASCIMENTO, S/N	VILA DO ABRAÃO	29.08.2019	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DA OBRA SITUADA EM ZONA DE PROTEÇÃO CONGELADA, ACIMA DA COTA ALTIMÉTRICA DE 40 METROS E EM DESACORDO COM O ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO Nº 21 DE 2019 E O PROJETO APROVADO PELO PROCESSO 2018011485.				

Página 4

INTERDIÇÃO

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI
ADI 5173	IGNORADO	R. PROF. AIRTON FERREIRA, S/N	GARATUCAIA	11.09.2019	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 5278	IGNORADO	R. DOIS DE JULHO, S/N, TRAV. PROJETADA, FINAL DA RUA	PARQUE MAMBUCABA	16.09.2019	ART. 74, LEI 2087/2009

Página 5

INFRAÇÃO/MULTA

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	CPF_CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	VALOR R\$	PRAZO PGM/T
14365	LUIZ ALVES DA COSTA	529.548.117-49	R. SÃO SEBASTIÃO, 130	FRADE	26.09.2019	ART. 74, LEI 2087/2009	R\$ 160,00	30 DIAS
2095	RENATO BISPO DOS SANTOS	014.024.615-00	R. DO BICÃO, S/N	VILA DO ABRAÃO	09.09.2019	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 320,00	30 DIAS
2021	PAULO ROBERTO PEREIRA DE JESUS	327.341.667-04	R. MANGARATIBA, 75	JAPUÍBA	02.10.2019	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 640,00	30 DIAS
2020	ALINE FELIX DE ALMEIDA LIRA	053.980.757-56	EST. VER. B. ADELINO, 70	ENSEADA	01.10.2019	ART. 74, LEI 2087/2009	R\$ 160,00	30 DIAS
2019	ALINE FELIX DE ALMEIDA LIRA	053.980.757-56	EST. VER. B. ADELINO, 70	ENSEADA	01.10.2019	ART. 74, LEI 2087/2009	R\$ 320,00	30 DIAS
2117	GILBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	085.071.037-58	R. PREF. J. G. GALINDO, S/N, LADO DO BAR DO GOMES	JAPUÍBA	30.09.2019	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 1.200,00	30 DIAS
1981	GILBERTO CARDOSO FARIA	021.192.597-71	R. DAS FLORES, 146, SERVIDÃO	VILA HIST. DE MAMBUCABA	27.09.2019	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 480,00	30 DIAS
1980	GIRLANE CARDOSO FARIA SILVA	006.294.267-08	R. DAS FLORES, 146, SERVIDÃO	VILA HIST. DE MAMBUCABA	27.09.2019	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 1.600,00	30 DIAS
1917	GIRLANE CARDOSO FARIA SILVA	006.294.267-08	R. DAS FLORES, 146, SERVIDÃO	VILA HIST. DE MAMBUCABA	22.01.2019	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 320,00	30 DIAS
2096	GISELE ALACRINO SOARES	092.793.587-23	PRAIA DO MATARIZ, S/N	MATARIZ	18.09.2019	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 2.400,00	30 DIAS
2116	ERONILDO AMARO DO NASCIMENTO	641.890.584-51	EST. DA BANQUETA, S/N, APÓS A IGREJA CATÓLICA	BANQUETA	17.09.2019	ART. 53 e 56, LEI 2093/2009	R\$ 2.000,00	30 DIAS
2115	LUZIMAR DE SOUZA SILVA	320.615.287-91	EST. VER. B. ADELINO, 90	RETIRO	17.09.2019	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 160,00	30 DIAS
2112	ILIDIO MANOEL RODRIGUES MOTA	713.503.227-68	R. FRANCELINO ALVES, 63	JAPUÍBA	12.09.2019	ART. 92, LEI 2087/2009	720,00	30 DIAS
2016	ILIDIO MANOEL RODRIGUES MOTA	713.503.227-68	R. FRANCELINO ALVES, 63	JAPUÍBA	10.09.2019	ART. 74, LEI 2087/2009	360,00	30 DIAS

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE

Página 6

**ADIAMENTO “SINE DIE”
TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2019**

PROCESSO Nº 2019007947

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Angra dos Reis vem, através deste, tornar público, que a licitação referenciada, prevista para o dia 21/10/2019 às 14:00h, encontra-se adiada “SINE DIE”.

Angra dos Reis-RJ, 18 de outubro de 2019.
Alexandre Giovanetti Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário-Executivo de Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2018021397, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 086/2019, tipo menor preço, cujo objeto é a Confecção de carroceria e cabine de caminhão placa LOG-8966, pertencente à Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, em favor da empresa abaixo:

AÇOTRUCK COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 11.734.325/0001-14, vencedora do item 01, perfazendo o valor total de:
R\$ 139.650,00 (Cento e trinta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais).

Angra dos Reis, 15 de Outubro de 2019.
JAIRO SOUZA FIÃES LIMA
Secretário-Executivo de Proteção e Defesa Civil

ERRATA (Complementação)

Na publicação da Ata de Registro de Preços nº 018/2019, datado em 19 de Junho de 2019, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1087, de 15 de Outubro de 2019, página 21,

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
96	03	UND	Carcaça GG20 (corpo espiral) para bomba centrífuga INI-Block 65-250 com peça de junção para motor WEG 225 SM, 60CV, 3500 RPM com conexão rosca BSP 3/8" para manômetro e monovacuômetro.		R\$
	Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:				
Bomba centrífuga InI-Block 65-250 60 CV 142 A, 3500 RPM / WEG 225 SM (Ref. Proc: 2018019288) ETA Banqueta					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
97	03	UND	Tampa dianteira para motor weg 225 s/m, 60cv, 220/380v trifásico 142 amp, 3560 rpm 2 polos, acoplada a bomba ini-block 65-250		R\$
	Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
98	03	UND	Tampa traseira para motor weg 225 s/m, 60cv, 220/380 v trifásico 142 amp, 3560 rpm 2 polos, acoplada a bomba ini-block 65-250		R\$
	Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
99	03	UND	Tampa de pressão para bomba ini-block 65-250, acoplado ao motor weg 225 s/m, 60 cv, 220/380v trifásico 142 amp, 3560 rpm 2 polos	IMBIL	R\$ 1.250,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: 03.573.829/0001-71 Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imibil.com.br Telefone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS SAAE,
17 DE OUTUBRO DE 2019.
Paulo Cezar de Souza
Presidente - SAAE

D E C R E T O Nº 11.464, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

ESTABELECE O MODELO DE TALONÁRIO PARA A COBRANÇA

DA TAXA DE TURISMO E REGULAMENTA OS EMBARQUES E DESEMBARQUES DE TRANSPORTES MARÍTIMOS DE PASSAGEIROS NOS CAIS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 1.671, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições privativas que lhe confere o art. 87, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis, CONSIDERANDO que o Município tem a necessidade de efetuar a manutenção física dos cais públicos de embarque e desembarque de passageiros;

CONSIDERANDO que os recursos para manutenção devam advir dos usuários dos cais públicos do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 1.671/2006, como também o ordenamento do turismo marítimo no Município;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1075/2019/FTAR, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, datado de 18 de outubro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Os embarques e desembarques, provenientes de prestadores de transportes marítimos de passageiros, nos cais públicos do Município, nas formas estabelecidas nos art. 4º, VIII, e art. 5º da Lei Municipal nº 1.671/2006, ficam condicionados a apresentação da guia de cobrança da taxa turismo, que trata este decreto, e autorização prévia pelos servidores da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA nos cais públicos.

DOTALONÁRIO

Art. 2º Fica estabelecido o modelo do talonário constante do Anexo I deste Regulamento, que deverá conter as seguintes informações:

I - Identificação do prestador de serviço, devendo informar, minimamente, a Razão Social, CNPJ, Inscrição Municipal de Contribuinte, endereço e forma de contato (telefone, email, etc.);

II - O número da guia, que deverá ser sequencial por prestador de serviço;

III - O nome da embarcação que fará o transporte marítimo;

IV - A data e hora do embarque no cais público Municipal;

V - O nome do cais de embarque e nome do cais de desembarque;

VI - O número de passageiros e o total dos valores a serem recolhidos;

VII - O CPF e nome do responsável pelo prestador de serviço no momento do embarque e desembarque;

VIII - Espaço reservado para autorização do servidor da TURISANGRA;

IX - Todas as guias deverão conter um canhoto, que será destacado no momento da autorização do embarque ou desembarque, para o controle da TURISANGRA, devendo conter as seguintes informações:

a) Identificação do Prestador de Serviço;

b) O mesmo número da Guia emitida;

c) A data do embarque e número de passageiros;

d) O nome do cais de desembarque; e

e) O espaço reservado para o controle da TURISANGRA.

§ 1º Todas as embarcações do Município deverão ser cadastradas e autorizadas pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis para o embarque e desembarque nos cais públicos do Município.

§ 2º Todas as empresas de transportes marítimos não localizadas no Município, que prestam serviços de transporte marítimo com o objetivo de passeio turístico e utilizam os cais públicos no Município de Angra dos Reis para o embarque e desembarque de passageiros, deverão se cadastrar na Fundação de Turismo de Angra dos Reis, condições imprescindíveis para o embarque e desembarque nos cais públicos do Município, até 30 (trinta dias) da publicação deste Decreto.

DA COBRANÇA DA TAXA

Art. 3º Os controles das cobranças das taxas de embarque e desembarque e a autorização para uso dos cais públicos do Município serão realizados, pelos servidores da TURISANGRA nos cais públicos do Município no momento do embarque ou desembarque dos passageiros, na forma abaixo:

I - O responsável pela embarcação deverá preencher a guia da taxa e o canhoto, de forma clara e sem rasuras, e apresentar ao servidor municipal da TURISANGRA, devidamente identificado, antes do embarque dos seus passageiros, com o objetivo de controle e a autorização. Este procedimento deverá ocorrer nos cais públicos do Município;

II - O servidor municipal da TURISANGRA procederá à conferência das informações constantes na guia e no canhoto emitido e a situação cadastral da embarcação e do prestador de serviços, que compreende a autorização da embarcação para o uso dos cais públicos municipais e situação do prestador de serviço junto a Fazenda Pública Municipal, mediante o correto preenchimento da guia e a situação fiscal do prestador de serviço, o servidor deverá destacar o canhoto da guia e autorizar, no local reservado o embarque ou desembarque dos passageiros;

III - Com a guia de cobrança da taxa devidamente autorizada pelo servidor da TURISANGRA, o responsável pelo prestador de serviço deverá proceder com embarque dos seus passageiros, mediante o controle de acesso ao cais e o quantitativo de passageiros que será realizado pelo servidor designado pela TURISANGRA;

IV - No cais de desembarque a guia autorizada no cais de embarque deverá ser apresentada ao servidor da TURISANGRA antes do desembarque dos passageiros;

V - Os controles e autorizações que tratam os incisos I e II deste Artigo poderão ocorrer nos cais de desembarque;

VI - É terminantemente vedada a autorização de embarque ou desembarque nos cais públicos do Município por servidores não autorizados pelo Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

Art. 4º Os servidores designados para autorizar o embarque ou desembarque de passageiros nos cais públicos do Município, proveniente da apresentação da guia da taxa de cobrança pelo estabelecimento, serão os responsáveis pelo destaque do canhoto (via da TURISANGRA) e ficarão, também, responsáveis pela guarda dos mesmos e deverá proceder a entrega destes canhotos ao setor da TURISANGRA responsável pelo processamento dos valores a serem recolhidos pelos prestadores de serviços.

Art. 5º Os canhotos das guias de recolhimento da taxa, após o processamento do setor responsável, deverão ser encaminhados ao Setor de Pagadoria da TURISANGRA, responsável pelo o acompanhamento e conferência dos valores recolhidos na conta bancária da TURISANGRA.

DO RECOLHIMENTO DAS TAXAS

Art. 6º O recolhimento mensal que trata o Art. 5º, § 4º, da Lei Municipal Nº 1.671/2006 deverá ser realizado por depósito bancário identificado na conta bancária: Banco: 237 - Banco Bradesco S. A; Agência: 0459-6; Conta-Corrente: 14055-4; e Favorecido: Fundação de Turismo de Angra dos Reis; CNPJ: 07.200.263/0001-93. Informada pelo Setor de Pagadoria da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

Parágrafo único. É expressamente vedado o pagamento da taxa de turismo direto a qualquer servidor público municipal.

Art. 7º O Responsável pelo setor de pagadoria da TURISANGRA é o servidor responsável pela observância, aplicabilidade e encaminhamento dos dispostos no art. 5º da Lei Municipal nº 1.671/2006.

Art. 8º O estabelecimento responsável pelo recolhimento mensal que trata o Art. 5º, § 4º, da Lei Municipal nº 1.671/2006, deverá enviar para endereço eletrônico de email tur.tesou@angra.rj.gov.br da TURISANGRA, no dia subsequente da data limite para o recolhimento dos valores, que se referem a cobrança da taxa, um e-mail contendo as seguintes informações:

I - Cópia do comprovante bancário do depósito ou transferência dos valores recolhidos, em anexo;

II - No assunto deverá informar o nome do estabelecimento e o CNPJ;

III - No corpo do email deverá informar o período que compreende o recolhimento e os números das guias emitidas.

Art. 9º Os estabelecimentos de transporte marítimo, localizados ou não no Município de Angra dos Reis, que utilizam os cais públicos municipais para o embarque e desembarque de passageiros, deverão prestar todas as informações, correlatas as cobranças e os recolhimentos da taxa de embarque e desembarque quando solicitada pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis e pelos demais órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º. A Fundação de Turismo de Angra dos Reis promoverá a ampla e irrestrita divulgação das normas estabelecidas neste Regulamento aos estabelecimentos localizados ou não no Município de Angra dos Reis, antes da entrada em vigor deste Decreto.

Parágrafo único. A divulgação que trata o caput deste Artigo compreende: publicação deste Regulamento no sítio oficial do Poder Executivo Municipal; envio de email aos prestadores de serviços cadastrados na TURISANGRA; ofícios aos órgãos dos Municípios em as empresas prestam os seus serviços de passeios turísticos no Município de Angra dos Reis; ofício para as organizações que tem como objetivo principal promover atividades econômicas que tratam este Regulamento;

Art. 11º. A Fundação de Turismo de Angra dos Reis, em atendimento ao princípio da publicidade e na forma das legislações vigentes, divulgará todas as informações referentes a receitas e despesas provenientes da taxa que trata este regulamento no Portal da Transparência do Município e conforme disciplina a Lei de Acesso a Informação.

Art. 12º. A Fundação de Turismo de Angra dos Reis disponibilizará no sítio eletrônico da Prefeitura os nomes das embarcações autorizadas para o embarque e desembarque nos cais públicos.

Art. 13º. O Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis estabelecerá no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Regulamento, as normas internas para o controle efetivo dos depósitos realizados pelos estabelecimentos responsáveis pela cobrança e recolhimento da taxa que trata este regulamento.

Art. 14º. O responsável pelo estabelecimento ou seu representante, poderá ser notificado pelo servidor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, devidamente designado, pelo não cumprimento das normas estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo único. A notificação que trata o caput do Artigo deverá ocorrer no momento do embarque ou desembarque nos cais públicos municipais.

Art. 15º. Os casos não previstos no presente decreto deverão ser submetidos a ciência e decisão da Autoridade Competente.

Art. 16º. Este Decreto entra em vigor a partir de 11 de novembro de 2019.

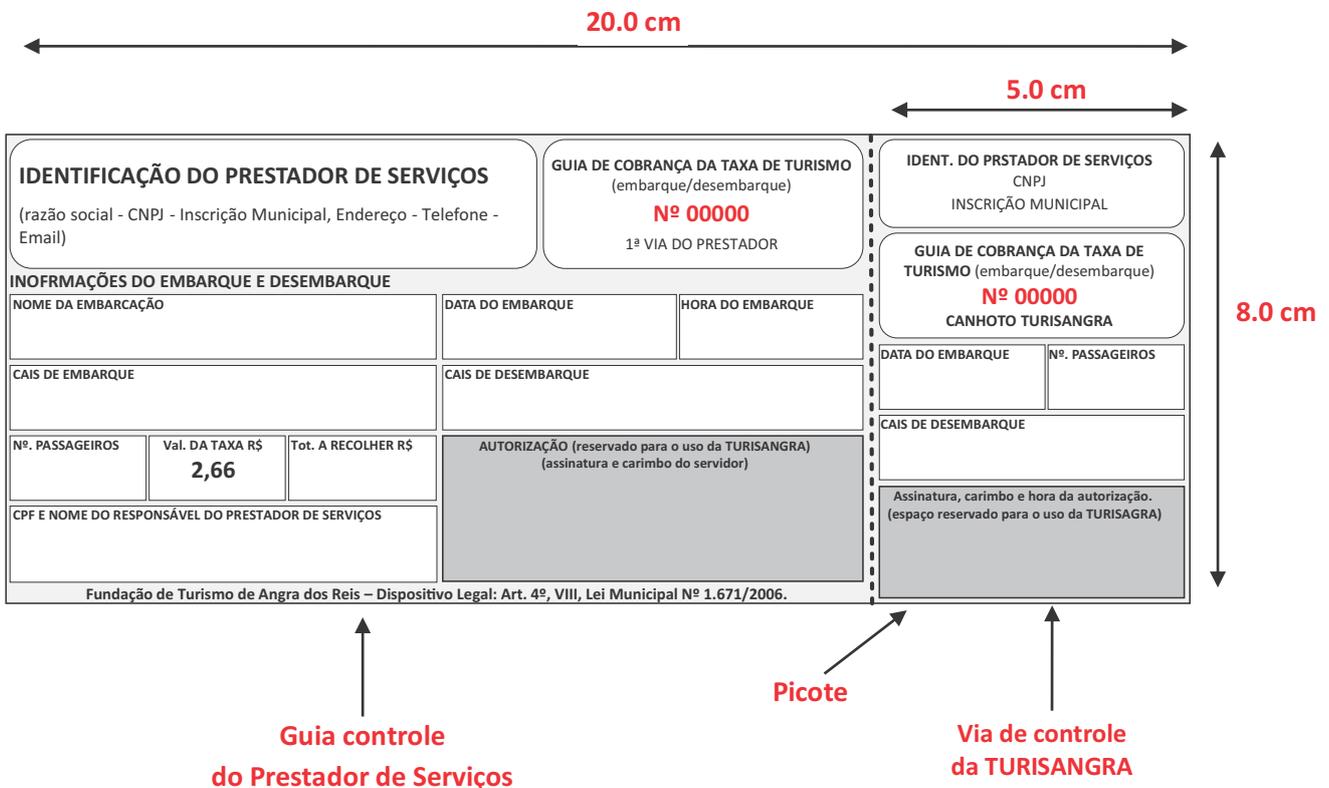
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

ANEXO I

1. Modelo do talonário para a cobrança da Taxa de Turismo de Embarque e Desembarque.



2. O talonário deverá ser impresso em duas vias com canhoto e picote, nas seguintes medidas:

- 2.1. Largura: 20.00 cm
- 2.2. Comprimento: 8.00 cm
- 2.3. Largura do canhoto: 5.00 cm

3. O preenchimento, ressalvados os campos destinados a TURISANGRA, da Guia de Recolhimento da Taxa e do Canhoto é responsabilidade do prestador de serviços.
4. Todos os campos são de preenchimentos obrigatórios, condição indispensável, para a autorização de embarque e/ou desembarque de passageiros nos cais públicos municipais.
5. O canhoto da Guia de Cobrança serve como comprovante que os passageiros das embarcações turísticas utilizaram os cais localizados no Município e a cobrança da taxa foi realizada pela empresa prestadora do serviço de passeio turístico com embarcações.

ANEXO II



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE ANGRA DOS REIS / FUNDAÇÃO DE TURISMO

NOTIFICAÇÃO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE NÃO AUTORIZADO

Art. 4º, VIII, da Lei Municipal nº 1.671, de 13 de fevereiro de 2006.

Angra dos Reis, ____ de _____ de ____.



A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Fundação de Turismo do Município, no uso de suas competências e em conformidade com artigos 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 1.671, de 13 de fevereiro de 2006 e alterações, **NOTIFICA** o responsável pelo estabelecimento, abaixo identificado, para que no prazo máximo de 10 (quinze) dias, adote as medidas necessárias para o estrito cumprimento das normas estabelecida na Lei Municipal nº 1.671/2006, que trata da cobrança e recolhimento da taxa de embarque e desembarque de passageiros nos cais públicos municipais.

Nome do Responsável:	CPF:
Nome da Embarcação:	TIE (Inscrição da Embarcação)
Nome do Estabelecimento:	Local da Notificação

Nome e Matrícula do Servidor	Assinatura do Notificado
-------------------------------------	---------------------------------

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

Endereço: Avenida Júlio Maria, 10 - Sobrado - Angra dos Reis - RJ
Telefone: (24) 3367-7518 | **E - mail:** turisangra@angra.rj.gov.br

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e LUIZ AUGUSTO SODRÉ.

CONTRATO Nº 114/2019.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação do imóvel sito à Rua Paulo Sodré da Nóbrega, 56-Frاده, Angra dos Reis – RJ, destinado ao funcionamento do CEMEI SÉRGIO LOUZADA TAVARES, com instrumento particular de Cessão de Direitos Possessórios, a folha 17, com área de 1.020 m² (mil e vinte metros quadrados).

PRAZO: O prazo da locação será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação do extrato do presente ajuste no Boletim Oficial do Município, podendo por interesse da Administração Pública ser prorrogado por períodos sucessivos.

VALOR: O valor global deste contrato é estimado em R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). Sendo as despesas referentes ao corrente exercício no valor R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS: 339036 - Outros serviços de terceiros pessoa física

FONTE DE RECURSO: 0500 - Salário Educação

PROGRAMA DE TRABALHO: 0204 - Gestão, manutenção e serviços do Município

NOTA DE EMPENHO: 1975 FICHA: 20190267

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do formulário de Solicitação de Empenho nº 169/SEC/2019, de 16/10/2019, devidamente autorizado pelo Secretário Interino de Educação.

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2019.

Angra dos Reis, 17 de outubro de 2019.
JOELTON ANTONIO CONTE
Secretário Interino de Educação

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E DO SUPLENTE
PORTARIA Nº 015/2019/SGRI.SEPGE

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor FELIPE RAMOS PEREIRA, matrícula 14487, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 102/2019, resultante do Processo nº 2019013482, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a empresa GMAES TELECOM LTDA-ME, que tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de plataforma de e-mail profissional, na forma de Pregão Eletrônico – CATSER 27588 (Serviço de Hospedagem de Sistema de Correio Eletrônico), sob o domínio angra.rj.gov.br, com disponibilidade para cadastramento de até 1.000 (mil) contas de e-mails, visando atender as necessidades da Administração Municipal de Angra dos Reis, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º Designar a servidora DARLENE PINHO SILVA, matrícula 25525,

para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o objeto acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de setembro de 2019.

.REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Angra dos Reis, 16 de outubro de 2019.

ANDRÉ LUÍS G.A. PIMENTA

Secretário Executivo de Planejamento
e Gestão Estratégica

ERRATA

A publicação realizada no Boletim Oficial Municipal do dia 18 de outubro de 2019, pág. 28, referente a Concorrência Pública nº 017/2019, passa ter a seguinte redação:

Onde se Lê:

Alexandre Giovanetti Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Leia-se:

Vanessa Corrêa de Souza

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Angra dos Reis-RJ, 22 de outubro de 2019.

CARLOS MACEDO COSTA

Secretário de Administração

CARTA COVITE Nº 004/2019/REMARCAÇÃO

PROCESSO Nº 2019009179

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para execução de muro de contenção para escoramento de rocha, na Rua Benedito Jordão, próximo ao nº 281, Monsuaba – Angra dos Reis/RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão-de-obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 06/11/2019, às 10:00 hs

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, nº 59, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

Alexandre Giovanetti Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESOLUÇÃO Nº 020/2019/CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANGRA DOS REIS – RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 3.082, de 22 de julho de 2013, bem como o disposto nos artigos 132 a 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90).

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público o relatório geral de totalização de votos por urnas com relação de candidatos e suplentes escolhidos para as vagas de Conselheiro Tutelar período 2020/2023, nos termos do Anexo que a acompanha, dela fazendo parte integrante.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Angra dos Reis, 21 de Outubro de 2019

EDÍLIA DE FÁTIMA DO CARMO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 020/2019/CMDCA**TOTALIZAÇÃO DE VOTOS POR URNAS COM RELAÇÃO DE CANDIDATOS E SUPLENTE ESCOLHIDOS PARA AS VAGAS DE CONSELHEIRO TUTELAR PERÍODO 2020/2023;**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Angra Dos Reis através da Presidente- CMDCA/AR, no cumprimento de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 3.082/2013 torna público a totalização de votos por urnas em relação aos candidatos.

DA TOTALIDADE DE VOTOS

Art. 1º. Tornar Público a totalização dos votos distribuídos por urnas e por candidatos, a saber:

COLÉGIO ESTADUAL ARTHUR VARGAS – **Urnas (1 a 14)**

CEMEI JAIR LANDIM DE ALMEIDA – **Urnas (15 a 19)**

E.M BENEDITO DOS SANTOS BARBOSA – **Urnas (20 a 23)**

E.M CORNELIS VEROLME – **Urnas (24 a 27)**

E.M AMÉLIA ARAÚJO LAGE- **Urnas (28)**

E.M CEL. JOÃO PEDRO ALMEIDA – **Urnas (29 a 32)**

CRAS Frade – **Urnas (33 a 36)**

E.M ÁUREA PIRES DA GAMA – **Urnas (37 a 39)**

E.M NOVA PEREQUÊ – **Urnas (40 a 44)**

E.M BRIGADEIRO NóbREGA – **Urna (45)**

E.M GAL. SILVESTRE TRAVASSOS – **Urnas (46)**

E.M TEREZA PINHEIRO DE ALMEIDA – **Urnas (47 a 51)**

E.M PROF. CLEUSA FORTES DE PINHO JORDÃO – **Urnas (52 a 57)**

E.M PRF. TOSCANO DE BRITTO – **Urnas (58 a 60)**

CodCandidato	Candidato	TotalVotos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
24	DALCIR (BARACO)	1772	75	88	110	81	68	45	62	85	73	70	72	27	49	21
49	MARCELO ENSÁ	1466	55	58	51	64	48	38	51	56	48	33	28	9	23	16
26	ESPEDITO	1452	21	28	27	25	23	28	15	40	28	24	16	12	8	12
25	ERIKA THIMOTEO	1412	9	16	15	7	7	10	11	12	13	17	8	4	13	4
11	ARGENTINO	1395	20	23	34	18	22	10	10	27	27	23	21	7	10	6
27	FABIANO ALVES	1349	40	41	38	28	37	16	36	34	24	21	32	20	16	8
40	ZÉ CAPOEIRA	1290	5	10	17	11	14	17	13	24	11	11	7	7	6	8
9	ANTÔNIO ESCOTEIRO	1186	40	49	42	52	39	34	41	50	45	25	30	13	12	14
29	FLÁVIA PRAXEDES	1095	26	46	30	26	27	24	33	33	21	33	24	11	27	18
52	MARIAZINHA	1090	51	57	64	64	53	28	41	62	47	48	48	11	36	10
54	MIRIAM PIMENTA	1069	16	21	15	22	17	9	16	10	19	16	11	6	19	6
20	CRISTIANE DO RONY	1064	18	16	18	24	13	31	16	27	26	22	19	9	13	6
4	ALINE ALVES	1036	13	21	9	15	9	8	19	10	9	8	7	5	14	3
38	JOÃOZINHO ABENÇOADO	1013	9	16	13	16	10	10	16	6	6	8	8	5	6	2
12	ARLEI	1000	6	15	7	6	8	6	14	9	5	10	11	1	4	5
37	JAMILY TRINDADE PSICOLOGA	979	21	37	24	34	26	32	33	26	31	29	25	18	17	7
57	RAQUEL MARTINS	943	7	17	10	12	10	9	18	9	12	9	10	8	11	3
35	ÍRIA GLAUCIA	933	14	16	14	9	14	6	13	8	10	8	19	7	5	3
31	FRANKLIN TONAKI	929	25	39	40	28	23	23	43	34	26	34	26	13	15	8
50	MARCUS VINICIUS	922	8	12	11	13	7	11	11	9	14	11	6	4	7	0
18	CLAUDIA CABRAL (KAKAU)	908	21	28	43	33	29	23	16	30	14	16	16	6	11	12
13	BEATRIZ DO PROVETÁ	904	31	33	21	23	20	15	28	21	24	18	19	11	23	17
5	AMANDA OLIVEIRA	891	36	50	53	50	35	21	40	46	39	34	35	9	20	9
60	ROSE LENINHA	862	21	23	25	24	16	8	14	12	12	16	10	10	11	8
56	PALOMA MIRIELLI	854	8	17	14	12	9	8	7	9	5	9	15	4	11	5
39	JORDANA SYLVESTRE	841	20	34	24	32	24	13	29	26	21	37	23	12	9	11
41	JOSUÉ SIMÃO	803	35	37	50	44	24	29	40	60	45	38	38	10	26	11
64	TELMA REGINA	763	10	13	13	11	9	3	8	8	10	11	12	2	8	7
61	SHIRTON	758	17	30	14	22	18	15	18	13	11	11	15	8	11	2
33	GISELE PSICOLOGA	738	28	26	29	17	20	13	16	16	14	20	10	5	11	6
65	REGINA DO LEOZINHO	738	21	29	22	20	19	10	19	17	12	25	21	7	16	7
46	LUCAS DA GLORIA	722	29	40	34	37	23	22	18	35	24	17	22	6	27	16
21	CRISTINA	708	4	18	7	9	11	3	3	10	5	11	6	3	5	6
14	DITA DA GAMBOA DO BRACUI	673	3	1	0	4	1	1	3	4	3	4	0	2	3	3
7	ANA MARIA MELLO	670	19	28	29	30	21	18	34	26	19	14	15	9	9	6
59	PROF. RONALDO	665	8	13	13	13	12	9	7	8	6	7	7	5	9	3
48	CACAU	634	23	34	19	22	20	13	14	15	13	11	7	5	11	6
2	ALESSANDRA BATATINHA	615	10	10	7	6	5	19	7	9	9	6	9	5	2	4
68	WALTAIR	605	27	17	20	23	14	67	27	28	32	21	14	7	11	8
6	TIA ANA GUIMARÃES	585	10	27	17	11	13	7	13	9	14	15	14	5	13	12
1	ADRIANA DIAS	558	4	4	2	5	2	4	6	2	4	2	10	2	0	1
47	LUCIENE SOARES	553	9	13	7	4	9	8	7	8	7	7	15	2	7	2
58	RICARDINHO	545	7	13	6	10	7	5	8	7	10	9	9	2	5	4
10	MARCELINHO	538	1	3	4	4	9	2	7	2	7	1	2	1	0	1
53	MIRIAM ANDRADE	446	6	2	1	1	2	3	3	3	2	1	5	0	1	0
99	VOTO NULO	404	6	12	16	14	9	4	11	8	6	5	2	4	5	2
43	WILL ALMEIDA	398	5	6	6	9	7	3	7	9	2	12	0	2	1	3
45	LÍGIA BRAGA	396	1	7	3	4	4	0	5	3	0	3	3	3	0	0
16	BRUNA DE ALMEIDA	379	17	24	20	12	14	9	23	23	22	6	9	3	4	4
69	WOLNETH ROCHA	376	7	8	6	4	4	2	10	9	2	11	4	6	4	1
62	SUELI OLIVEIRA	373	3	5	8	3	4	3	3	8	5	2	3	1	1	1
36	IVAN EZEQUIEL	369	0	3	2	5	3	0	1	0	0	3	0	0	1	2
55	NATHALIA MORAES	367	0	3	3	0	3	2	4	1	2	2	0	0	2	0
42	KARINE CARNEIRO	354	18	16	17	17	16	9	11	18	17	18	15	4	7	6
19	CLAUDIANA FERNANDES	344	9	2	5	4	6	9	10	6	7	4	3	3	2	3
34	INDÁIA GONÇALVES	342	17	23	23	23	10	15	13	16	15	5	12	2	5	2
70	ZENOR METZKER	308	7	3	7	9	10	4	13	3	12	11	9	4	2	4
15	BRUNA MARTINS	286	4	8	4	6	4	1	11	9	7	4	7	1	4	2
22	DAIANE SILVA	265	2	4	2	3	3	0	1	8	1	1	2	2	2	2
3	ALEX SANDRO	263	10	6	8	12	2	2	5	3	9	4	6	2	2	2
51	MARIA DO CARLÃO	240	6	6	11	8	8	7	8	8	3	5	9	4	4	1
32	GESSICA COSTA	218	3	2	1	1	1	6	2	2	7	1	2	0	6	2
23	DIANA LINS	211	7	15	8	6	4	7	7	4	1	4	3	4	5	3
30	FLÁVIO LAURINDO	185	1	0	2	2	1	1	2	3	2	2	0	1	1	2
17	CÉSAR DO BRACUI	126	0	1	0	2	2	1	0	1	0	0	1	1	1	0
98	VOTO BRANCO	15	1	1	3	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DE VOTOS POR URNA		47191	1011	1324	1218	1166	962	819	1052	1137	977	924	867	382	630	369
TOTAL DE ELETORES POR URNA			280	345	325	300	250	219	277	296	256	230	226	106	178	108

CodCandidato	Candidato	TotalVotos	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
24	DALCIR (BARACO)	1772	33	28	31	17	19	4	8	20	21	12	15	9	7	30	41
49	MARCELO ENSÁ	1466	38	53	21	9	16	10	3	12	16	20	16	9	4	8	14
26	ESPEDITO	1452	20	33	15	17	13	3	14	9	15	29	27	15	14	47	4
25	ERIKA THIMOTEO	1412	7	6	2	3	6	1	1	1	3	27	24	9	21	7	9
11	ARGENTINO	1395	28	26	18	15	18	7	3	12	7	4	3	6	4	18	7
27	FABIANO ALVES	1349	61	65	31	28	34	5	21	25	24	17	25	22	9	5	55
40	ZÉ CAPOEIRA	1290	9	18	10	9	5	4	13	11	19	23	23	10	10	13	11
9	ANTÔNIO ESCOTEIRO	1186	35	33	22	16	21	5	1	13	15	39	42	16	17	4	11
29	FLÁVIA PRAXEDES	1095	18	20	13	17	10	5	13	13	20	29	16	12	17	29	23
52	MARIAZINHA	1090	11	17	12	10	16	0	1	3	6	9	4	5	3	0	4
54	MIRIAM PIMENTA	1069	14	18	12	7	5	7	6	12	11	13	11	12	10	24	33
20	CRISTIANE DO RONY	1064	16	21	20	8	6	2	6	4	9	11	18	9	4	13	11
4	ALINE ALVES	1036	14	20	10	6	9	8	9	14	17	17	14	4	4	3	9
38	JOÃOZINHO ABENÇADO	1013	5	8	9	2	6	61	133	221	212	24	27	12	13	6	18
12	ARLEI	1000	5	6	7	2	4	37	83	154	147	10	10	3	3	22	45
37	JAMILY TRINDADE PSICOLOGA	979	44	60	46	18	20	8	7	18	16	16	18	13	8	8	12
57	RAQUEL MARTINS	943	5	7	12	5	4	55	27	38	51	57	73	49	39	7	21
35	ÍRIA GLAUCIA	933	27	31	13	18	22	5	13	28	23	22	22	20	8	5	111
31	FRANKLIN TONAKI	929	11	19	14	7	7	6	6	16	7	20	14	8	12	28	11
50	MARCUS VINICIUS	922	4	2	7	4	6	7	7	4	6	8	11	11	2	2	13
18	CLAUDIA CABRAL (KAKAU)	908	15	19	8	7	14	6	3	2	5	20	28	14	14	16	12
13	BEATRIZ DO PROVETÁ	904	17	15	14	9	7	9	17	32	18	11	21	5	4	30	5
5	AMANDA OLIVEIRA	891	17	14	15	13	7	3	7	7	6	10	11	8	11	4	17
60	ROSE LENINHA	862	9	15	10	11	7	3	5	13	11	23	19	23	25	18	25
56	PALOMA MIRIELLI	854	9	15	4	5	9	8	23	24	26	6	15	7	7	81	1
39	JORDANA SYLVESTRE	841	20	28	14	15	7	2	4	11	6	8	12	10	17	12	6
41	JOSUÉ SIMÃO	803	28	21	21	11	16	0	2	4	4	6	5	4	3	37	10
64	TELMA REGINA	763	9	11	8	4	10	2	3	5	10	14	18	13	8	35	16
61	SHIRTON	758	6	7	1	6	4	2	1	2	3	15	39	27	27	13	6
33	GISELLE PSICOLOGA	738	10	12	16	11	10	9	9	10	17	35	29	13	6	104	3
65	REGINA DO LEOZINHO	738	20	14	16	10	10	3	3	0	3	32	22	19	19	8	1
46	LUCAS DA GLORIA	722	10	16	11	10	5	2	2	4	2	11	16	4	5	9	21
21	CRISTINA	708	4	5	2	0	1	0	0	1	1	4	7	0	1	2	4
14	DITA DA GAMBOA DO BRACUI	673	4	8	4	1	4	2	4	5	3	6	4	4	3	0	8
7	ANA MARIA MELLO	670	31	22	20	12	10	8	10	14	15	16	10	8	13	3	6
59	PROF. RONALDO	665	12	18	11	4	4	2	5	4	4	11	10	2	7	17	4
48	CACAU	634	5	6	2	2	6	15	5	19	10	90	86	31	18	3	18
2	ALESSANDRA BATATINHA	615	7	9	9	5	9	9	11	16	25	21	15	7	6	3	4
68	WALTAIR	605	14	19	9	10	10	7	1	6	3	17	14	7	4	2	1
6	TIA ANA GUIMARÃES	585	8	8	8	6	7	5	7	2	4	28	21	21	18	10	6
1	ADRIANA DIAS	558	3	3	5	3	0	19	49	72	81	4	4	2	0	24	4
47	LUCIENE SOARES	553	13	10	13	7	4	2	3	5	4	1	1	3	0	13	1
58	RICARDINHO	545	7	11	4	4	4	0	1	1	2	6	10	3	5	7	4
10	MARCELINHO	538	4	3	0	2	3	32	61	127	135	10	12	6	1	7	6
53	MIRIAM ANDRADE	446	2	4	4	2	2	0	0	3	1	2	1	1	0	1	9
99	VOTO NULO	404	9	9	4	3	5	3	4	15	8	8	6	2	1	8	11
43	WILLALMEIDA	398	8	7	10	8	7	0	3	0	6	1	2	2	3	2	2
45	LÍGIA BRAGA	396	4	3	0	3	2	5	8	5	3	5	11	0	1	29	73
16	BRUNA DE ALMEIDA	379	4	11	4	6	7	4	5	1	5	6	7	4	3	19	1
69	WOLNETH ROCHA	376	2	10	6	5	11	1	3	3	2	5	4	1	1	36	1
62	SUELI OLIVEIRA	373	9	8	9	2	5	6	1	6	4	45	55	34	38	14	7
36	IVAN EZEQUIEL	369	0	1	0	1	1	0	1	0	3	0	0	0	3	2	1
55	NATHALIA MORAES	367	3	2	3	0	0	22	56	77	78	10	8	7	10	7	3
42	KARINE CARNEIRO	354	9	11	11	2	4	1	1	2	3	3	4	3	3	1	13
19	CLAUDIANA FERNANDES	344	7	6	3	2	1	1	3	3	4	0	0	1	0	1	2
34	INDÁIA GONÇALVES	342	9	6	11	4	3	3	3	3	4	5	7	3	1	3	2
70	ZENOR METZKER	308	13	29	17	5	14	3	8	11	7	2	7	5	5	10	4
15	BRUNA MARTINS	286	8	8	5	3	1	0	1	0	4	3	3	1	1	3	3
22	DAIANE SILVA	265	11	9	11	5	5	3	2	4	2	2	1	5	0	14	2
3	ALEX SANDRO	263	5	8	3	0	1	2	2	2	3	5	7	13	7	0	3
51	MARIA DO CARLÃO	240	11	11	10	4	4	1	0	2	3	6	4	2	12	0	4
32	GESSICA COSTA	218	2	3	2	0	0	0	3	3	3	4	2	1	0	10	2
23	DIANA LINS	211	7	9	5	7	6	1	0	3	1	5	4	0	1	2	5
30	FLÁVIO LAURINDO	185	1	2	1	5	1	8	10	12	23	1	1	2	2	3	18
17	CÉSAR DO BRACUI	126	1	0	1	0	1	2	2	1	2	0	1	2	3	0	3
98	VOTO BRANCO	15	0	0	0	1	0	1	0	0							
TOTAL DE VOTOS POR URNA		47191	247	295	218	134	148	169	275	432	458	343	345	187	177	265	256
TOTAL DE ELEITORES POR URNA			224	250	191	133	144	115	187	316	297	245	252	154	139	241	234

CodCandidato	Candidato	TotalVotos	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44
24	DALDIR (BARACO)	1772	48	17	11	30	33	31	32	18	36	29	0	6	5	8	5
49	MARCELO ENSÁ	1466	20	6	7	22	20	16	15	5	4	1	13	10	10	8	8
26	ESPEDITO	1452	11	3	0	8	9	11	9	50	54	48	9	9	10	4	13
25	ERIKA THIMOTEO	1412	10	3	22	24	33	38	36	40	68	70	63	117	143	127	113
11	ARGENTINO	1395	8	2	1	115	110	109	110	70	61	55	31	25	36	35	46
27	FABIANO ALVES	1349	78	23	15	10	16	16	11	21	21	18	7	6	9	11	8
40	ZÉ CAPOEIRA	1290	10	7	0	74	68	75	37	152	190	157	8	11	15	16	16
9	ANTÔNIO ESCOTEIRO	1186	13	5	1	30	30	22	30	6	3	6	2	7	5	8	13
29	FLÁVIA PRAXEDES	1095	44	19	11	22	12	17	24	9	7	9	11	9	13	23	12
52	MARIAZINHA	1090	10	4	8	34	35	40	35	10	17	11	4	8	12	2	4
54	MIRIAM PIMENTA	1069	35	14	15	11	7	14	6	4	10	7	7	7	12	12	6
20	CRISTIANE DO RONY	1064	19	5	11	17	17	11	20	10	9	6	7	6	8	5	7
4	ALINE ALVES	1036	8	3	3	51	53	43	41	61	50	53	29	24	37	20	34
38	JOÃOZINHO ABENÇOADO	1013	13	3	10	2	1	7	2	2	3	0	2	3	3	2	5
12	ARLEI	1000	57	17	14	11	9	9	7	6	0	1	3	6	6	4	4
37	JAMILY TRINDADE PSICOLOGA	979	17	6	5	6	7	1	2	6	3	4	5	14	5	5	8
57	RAQUEL MARTINS	943	11	3	4	11	9	12	5	13	10	10	1	7	4	3	4
35	ÍRIA GLAUCIA	933	125	34	19	13	14	21	13	11	13	11	3	9	3	8	6
31	FRANKLIN TONAKI	929	6	1	3	6	6	19	4	9	13	5	16	9	14	14	9
50	MARCUS VINICIUS	922	14	5	3	36	34	60	29	100	136	114	2	10	7	7	11
18	CLAUDIA CABRAL (KAKAU)	908	15	4	5	10	9	4	5	12	2	7	3	2	4	6	4
13	BEATRIZ DO PROVETÁ	904	0	2	4	1	6	7	4	5	3	5	3	1	2	4	2
5	AMANDA OLIVEIRA	891	13	2	2	6	8	14	8	7	38	27	2	4	2	1	0
60	ROSE LENINHA	862	31	8	4	7	10	8	8	7	15	26	27	22	18	22	17
56	PALOMA MIRIELLI	854	7	5	2	10	9	5	4	9	10	3	9	18	23	19	22
39	JORDANA SYLVESTRE	841	4	4	2	5	5	13	6	3	5	5	19	24	22	13	26
41	JOSÉ SIMÃO	803	8	0	2	9	18	6	10	3	4	1	4	2	1	1	1
64	TELMA REGINA	763	17	7	16	4	4	14	7	9	13	8	25	35	42	27	30
61	SHIRTON	758	10	0	2	33	37	45	39	6	17	17	4	6	11	9	3
33	GISELLE PSICOLOGA	738	11	5	3	7	6	3	4	5	7	6	7	13	12	15	7
65	REGINA DO LEOZINHO	738	4	3	1	10	3	7	11	6	9	11	3	1	4	0	2
46	LUCAS DA GLORIA	722	42	13	7	6	3	2	2	4	2	0	9	6	9	6	6
21	CRISTINA	708	0	0	0	100	109	116	96	23	33	26	3	2	3	3	2
14	DITA DA GAMBOA DO BRACUI	673	5	1	0	79	67	55	28	72	88	36	23	18	18	11	20
7	ANA MARIA MELLO	670	13	9	3	12	3	4	2	2	2	5	12	9	6	5	7
59	PROF. RONALDO	665	4	0	4	10	6	11	7	6	11	14	7	8	6	5	3
48	CACAU	634	16	4	1	3	1	2	2	1	7	3	1	1	0	4	2
2	ALESSANDRA BATATINHA	615	4	3	2	66	65	48	28	27	14	12	7	7	7	8	3
68	WALTAIR	605	9	5	4	2	1	2	1	4	4	3	9	8	6	0	5
6	TIA ANA GUIMARÃES	585	5	2	1	12	5	8	11	6	6	11	2	5	4	2	1
1	ADRIANA DIAS	558	5	2	0	7	4	2	3	3	3	1	20	21	35	24	25
47	LUCIENE SOARES	553	2	4	0	6	2	7	7	4	5	1	0	2	2	2	1
58	RICARDINHO	545	3	1	1	35	49	52	45	14	18	15	2	2	8	7	4
10	MARCELINHO	538	4	4	1	4	7	6	3	1	1	1	5	2	4	1	2
53	MIRIAM ANDRADE	446	9	1	0	4	2	4	4	2	7	2	68	47	61	64	60
99	VOTO NULO	404	8	3	2	13	14	14	4	3	14	5	6	11	9	9	6
43	WILL ALMEIDA	398	2	1	1	1	0	3	4	2	7	3	1	1	1	1	1
45	LÍGIA BRAGA	396	79	29	32	1	1	3	4	5	4	3	1	5	4	1	0
16	BRUNA DE ALMEIDA	379	5	2	1	3	3	3	2	11	8	10	2	3	3	2	1
69	WOLNETH ROCHA	376	1	0	0	1	0	2	2	0	2	2	1	1	1	3	1
62	SUELI OLIVEIRA	373	7	1	2	5	3	2	0	0	0	1	0	1	3	0	1
36	IVAN EZEQUIEL	369	1	1	1	18	26	36	19	44	65	63	2	2	2	1	3
55	NATHALIA MORAES	367	1	1	0	4	0	0	0	4	0	2	1	3	1	1	0
42	KARINE CARNEIRO	354	24	3	2	1	1	0	3	2	1	0	0	0	0	0	0
19	CLAUDIANA FERNANDES	344	3	0	1	1	3	1	0	0	0	1	1	1	0	4	2
34	INDÁIA GONÇALVES	342	1	2	2	4	2	2	2	2	4	1	1	2	2	1	2
70	ZENOR METZKER	308	4	1	2	9	3	1	6	1	3	2	0	1	2	2	0
15	BRUNA MARTINS	286	5	1	0	3	4	4	3	8	2	5	1	3	3	3	4
22	DAIANE SILVA	265	1	3	0	0	4	4	4	2	2	2	1	4	1	2	3
3	ALEX SANDRO	263	5	2	1	4	6	5	5	5	3	2	1	2	2	2	3
51	MARIA DO CARLÃO	240	2	1	0	6	5	4	1	4	9	2	1	1	1	3	1
32	GESSICA COSTA	218	0	0	0	1	1	2	1	1	0	0	0	2	2	3	0
23	DIANA LINS	211	3	0	0	1	5	2	2	0	4	1	3	1	2	1	0
30	FLÁVIO LAURINDO	185	9	4	28	1	3	0	1	1	1	1	0	0	4	0	1
17	CÉSAR DO BRACUI	126	4	1	0	7	7	6	6	13	20	7	5	7	1	2	2
98	VOTO BRANCO	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
TOTAL DE VOTOS POR URNA		47191	290	105	305	1035	1000	1053	790	769	937	597	392	420	453	368	367
TOTAL DE ELETORES POR URNA			255	86	82	283	288	292	207	243	321	264	152	201	230	222	202

CodCandidato	Candidato	TotalVotos	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
24	DALCIR (BARACO)	1772	15	14	21	23	18	20	13	8	15	12	9	9	10	17	18	20
49	MARCELO ENSÁ	1466	11	20	155	52	51	51	27	13	15	9	12	15	20	5	12	6
26	ESPEDITO	1452	1	34	46	52	83	64	55	43	35	30	27	38	59	10	22	23
25	ERIKA THIMOTEO	1412	21	1	13	8	28	22	24	7	5	15	11	11	20	9	19	18
11	ARGENTINO	1395	19	2	15	13	13	12	9	8	7	8	4	5	7	11	8	6
27	FABIANO ALVES	1349	26	0	29	21	29	28	24	14	15	18	9	7	24	6	6	5
40	ZÉ CAPOEIRA	1290	8	5	7	11	8	8	4	5	5	4	2	7	9	11	6	5
9	ANTÔNIO ESCOTEIRO	1186	41	29	23	17	16	12	13	7	6	3	5	5	9	12	15	16
29	FLÁVIA PRAXEDES	1095	1	1	22	23	30	12	20	14	11	14	7	11	17	9	15	12
52	MARIAZINHA	1090	6	5	6	18	20	15	8	7	12	5	4	5	15	0	5	4
54	MIRIAM PIMENTA	1069	99	61	29	56	46	31	34	18	20	16	21	21	25	8	9	10
20	CRISTIANE DO RONY	1064	1	28	67	63	84	78	47	26	20	14	6	11	19	7	11	8
4	ALINE ALVES	1036	5	23	19	23	17	13	12	8	7	10	14	15	12	14	8	18
38	JOÃOZINHO ABENÇOADO	1013	11	3	6	4	11	5	3	2	3	2	0	2	3	6	3	
12	ARLEI	1000	17	48	15	22	23	15	13	4	4	4	6	9	11	1	4	5
37	JAMILY TRINDADE PSICOLOGA	979	10	11	19	21	18	15	12	20	21	10	8	15	14	5	6	8
57	RAQUEL MARTINS	943	16	109	12	7	25	17	12	8	4	5	4	6	8	3	1	4
35	ÍRIA GLAUCIA	933	18	0	10	16	8	7	8	8	4	8	9	3	8	3	4	2
31	FRANKLIN TONAKI	929	29	45	12	12	14	15	10	10	12	9	11	6	21	10	8	8
50	MARCUS VINICIUS	922	0	3	15	9	14	20	15	7	10	5	12	8	9	4	4	1
18	CLAUDIA CABRAL (KAKAU)	908	2	0	33	41	50	51	23	17	14	5	16	16	28	11	15	13
13	BEATRIZ DO PROVETÁ	904	43	142	20	11	11	9	18	12	5	6	5	7	18	5	11	14
5	AMANDA OLIVEIRA	891	17	2	6	4	5	8	1	7	11	4	2	5	11	12	17	18
60	ROSE LENINHA	862	38	35	15	17	17	14	13	1	4	7	4	5	6	9	5	15
56	PALOMA MIRIELLI	854	5	37	22	26	74	45	34	10	7	6	7	9	15	8	5	16
39	JORDANA SYLVESTRE	841	19	17	26	12	15	21	19	6	5	7	8	6	11	7	10	9
41	JOSUÉ SIMÃO	803	19	0	7	4	8	6	4	2	3	1	0	4	5	4	2	5
64	TELMA REGINA	763	22	5	15	20	15	20	10	8	4	8	8	5	10	15	21	28
61	SHIRTON	758	7	0	12	17	15	9	12	12	12	7	14	9	11	4	6	8
33	GISELLE PSICOLOGA	738	5	14	11	8	6	12	6	9	0	5	5	4	6	3	6	2
65	REGINA DO LEOZINHO	738	3	3	20	31	25	11	19	11	15	12	13	10	15	12	21	17
46	LUCAS DA GLORIA	722	18	16	11	8	18	15	11	5	1	2	3	5	5	0	3	6
21	CRISTINA	708	1	2	8	6	6	8	5	2	3	5	4	1	2	2	1	3
14	DITA DA GAMBOA DO BRACUI	673	0	2	5	1	1	3	2	7	5	1	2	2	1	10	9	9
7	ANA MARIA MELLO	670	5	8	23	12	8	6	11	2	4	3	2	5	7	3	1	1
59	PROF. RONALDO	665	5	1	27	43	35	43	27	15	15	16	14	16	34	6	14	17
48	CACAU	634	0	3	9	5	7	3	6	1	0	0	3	4	5	2	2	7
2	ALESSANDRA BATATINHA	615	1	4	2	8	9	3	5	3	4	0	2	3	3	1	0	2
68	WALTAIR	605	2	1	6	10	10	6	2	7	4	8	6	6	12	6	5	11
6	TIA ANA GUIMARÃES	585	2	0	12	18	15	11	11	11	12	12	6	9	13	13	7	
1	ADRIANA DIAS	558	25	2	4	5	7	6	3	5	2	3	3	3	6	4	2	2
47	LUCIENE SOARES	553	56	0	44	24	56	46	36	3	8	3	7	6	10	4	7	13
58	RICARDINHO	545	4	3	12	10	22	16	14	5	8	3	5	6	4	0	2	4
10	MARCELINHO	538	2	0	2	3	5	7	1	2	4	0	0	5	1	2	2	3
53	MIRIAM ANDRADE	446	4	2	2	6	4	4	6	0	2	2	3	0	6	5	1	2
99	VOTO NULO	404	5	5	4	10	11	10	11	2	4	4	1	3	3	2	6	2
43	WILL ALMEIDA	398	2	4	25	33	33	21	33	10	8	9	10	10	12	5	9	12
45	LÍGIA BRAGA	396	5	1	4	2	5	2	1	3	2	1	1	3	0	0	2	4
16	BRUNA DE ALMEIDA	379	2	1	4	3	8	3	2	1	1	2	2	3	3	3	4	
69	WOLNETH ROCHA	376	7	4	26	21	38	26	15	4	7	6	11	7	9	3	1	5
62	SUELI OLIVEIRA	373	4	2	4	7	2	10	1	0	4	2	2	4	2	3	1	6
36	IVAN EZEQUIEL	369	1	0	6	4	6	5	8	1	2	4	3	2	5	1	4	0
55	NATHALIA MORAES	367	1	13	4	0	3	5	3	0	1	0	1	1	4	1	2	2
42	KARINE CARNEIRO	354	2	8	2	8	16	3	4	2	3	0	1	2	5	0	1	0
19	CLAUDIANA FERNANDES	344	2	8	26	38	50	29	30	5	5	6	2	4	11	0	2	1
34	INDAIA GONÇALVES	342	9	0	9	6	6	4	7	3	1	4	2	1	5	2	1	4
70	ZENOR METZKER	308	0	0	5	7	4	3	3	0	3	2	1	1	2	0	0	2
15	BRUNA MARTINS	286	5	6	11	14	23	7	14	5	2	4	4	6	5	6	5	4
22	DAIANE SILVA	265	1	0	13	10	18	26	18	7	5	3	2	4	5	5	3	3
3	ALEX SANDRO	263	2	1	6	7	11	3	7	7	9	5	4	4	5	3	4	3
51	MARIA DO CARLÃO	240	0	5	1	4	2	1	4	2	2	1	5	1	3	2	2	2
32	GESSICA COSTA	218	0	1	1	2	10	8	5	7	5	8	7	4	11	14	24	27
23	DIANA LINS	211	1	3	8	3	5	3	6	1	3	3	1	2	3	5	3	2
30	FLÁVIO LAURINDO	185	1	0	0	1	2	1	3	1	4	1	1	2	1	1	0	2
17	CÉSAR DO BRACUI	126	0	1	0	1	1	1	1	1	0	0	0	0	2	0	1	0
98	VOTO BRANCO	15	0	0	0	0	0	0	2	0	1	1	1	0	1	0	0	0
TOTAL DE VOTOS POR URNA		47191	456	578	581	575	734	589	492	225	210	180	181	181	264	152	190	199
TOTAL DE ELETORES POR URNA			209	211	315	284	345	293	235	130	134	109	108	122	180	93	123	130

PARTE II
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
PUBLICAÇÃO OFICIAL

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.396, DE 15 DE
OUTUBRO DE 2019.**

PRESIDENTE

AUTOR: VEREADORA CRISTIANE BRASIL DA SILVA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSOR JÚLIO CÉSAR LARANGEIRA.

Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSOR JÚLIO CÉSAR LARANGEIRA ao Ilustríssimo Senhor Lívio Eduardo Perissé.

Art. 2º A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense, especialmente na Área de Educação.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE OUTUBRO
DE 2019.
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.397, DE 15 DE
OUTUBRO DE 2019.**

AUTOR: VEREADORA LUCIANA FERREIRA DE OLIVEIRA
VALVERDE

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSOR JÚLIO CÉSAR LARANGEIRA.

Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSOR JÚLIO CÉSAR LARANGEIRA à Ilustríssima Senhora Simone Monteiro da Silva.

Art. 2º A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense, especialmente na Área de Educação.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE OUTUBRO
DE 2019.
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.398, DE 15 DE
OUTUBRO DE 2019.**

AUTOR: VEREADORA JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSOR JÚLIO CÉSAR LARANGEIRA.

Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSOR JÚLIO CÉSAR LARANGEIRA à Ilustríssima Senhora Márcia Eleotério da Silva.

Art. 2º A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense, especialmente na Área de Educação.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE OUTUBRO
DE 2019.
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.399, DE 15 DE
OUTUBRO DE 2019.**

AUTOR: VEREADORA THIMÓTEO CAVALCANTI
ALBUQUERQUE DESÁ

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSOR JÚLIO CÉSAR LARANGEIRA.

Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSOR JÚLIO CÉSAR LARANGEIRA à Ilustríssima Senhora Arislany de Queiroz Sather.

Art. 2º A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense, especialmente na Área de Educação.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE OUTUBRO
DE 2019.
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.400, DE 15 DE
OUTUBRO DE 2019.**

AUTOR: VEREADORA FLÁVIO ARAÚJO DOS SANTOS

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSOR JÚLIO CÉSAR LARANGEIRA.

Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSOR JÚLIO CÉSAR LARANGEIRA à Ilustríssima Senhora Rossita Aparecida da Silva.

Art. 2º A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense, especialmente na Área de Educação.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE OUTUBRO
DE 2019.
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.395, DE 15 DE
OUTUBRO DE 2019.**

AUTOR: VEREADOR MARCOS AURÉLIO COELHO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSOR JÚLIO CÉSAR LARANGEIRA.

Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSOR JÚLIO CÉSAR LARANGEIRA à Ilustríssima Senhora Raquel Nascimento da Conceição de Freitas.

Art. 2º A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense, especialmente na Área de Educação.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE OUTUBRO
DE 2019.
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Artigo 61, Parágrafo Único, Lei Federal nº 8.666/93.

Processo nº 693/2019

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E TR2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

CONTRATO Nº 007/2019

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ares condicionados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis, nos quantitativos e especificações abaixo discriminados, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 007/2019:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO GLOBAL (12 MESES)
01	04	UNID.	Locação de ares condicionados SPLIT de 12.000BTUs	SPRINGER	R\$ 546,00	R\$ 6.552,00
02	04	UNID.	Locação de ares condicionados SPLIT de 18.000BTUs	SPRINGER	R\$ 576,00	R\$ 6.912,00
03	07	UNID.	Locação de ares condicionados SPLIT de 24.000BTUs	SPRINGER	R\$ 1.508,50	R\$ 18.102,00
04	02	UNID.	Locação de ares condicionados SPLIT de 30.000BTUs	SPRINGER	R\$ 624,00	R\$ 7.488,00
05	02	UNID.	Locação de ares condicionados SPLIT de 36.000BTUs	PHILCO	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
06	01	UNID.	Locação de ares condicionados SPLIT de 60.000BTUs	ELGIN	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
07	27	UNID.	Locação de ares condicionados (tipo JANELA) de 12.000BTUs	SPRINGER	R\$ 3.253,50	R\$ 39.042,00
08	31	UNID.	Locação de ares condicionados (tipo JANELA) de 18.000BTUs	CONSUL	R\$ 5.022,00	R\$ 60.264,00
09	04	UNID.	Cortina de ar de 80cm	SPRINGER	R\$ 272,00	R\$ 3.264,00
PREÇO GLOBAL:						R\$ 153.384,00

PREÇO: O preço mensal do presente contrato é de R\$ 12.782,00 (doze mil, setecentos e oitenta e dois reais), perfazendo o preço global de R\$ 153.384,00 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, tendo como termo final o dia 13/10/2020, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa de que trata o presente Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P.T. nº 01.031.0185.2.295 e pelo Elemento de Despesa nº 3.3.9.0.39.00.00, com cobertura através da Nota de Empenho Global nº 645/2019, datada de 11/10/2019, no valor de R\$ 35.719,01 (cinquenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e treze centavos), correspondentes ao presente exercício.

AUTORIZAÇÃO: 23/08/2019.

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019
EDITAL Nº 007/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº

007/2019/CMAR
PROCESSO Nº 693/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos onze dias do mês de outubro de 2019, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua da Conceição, nº 255 – Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, constantes no certame do Edital do Pregão Presencial supracitados, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, Luis Claudio Pereira das Dores, às fls. 516 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços da empresa TR2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.214.084/0001-94, para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

1.1. Registro de Preços para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas nesta ata, conforme quadro de valores abaixo:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO GLOBAL (12 MESES)
01	05	UNID.	Locação de ares condicionados 12.000BTUs de SPLIT de	SPRINGER	R\$ 682,50	R\$ 8.190,00
02	04	UNID.	Locação de ares condicionados 18.000BTUs de SPLIT de	SPRINGER	R\$ 576,00	R\$ 6.912,00
03	08	UNID.	Locação de ares condicionados 24.000BTUs de SPLIT de	SPRINGER	R\$ 1.724,00	R\$ 20.688,00
04	02	UNID.	Locação de ares condicionados 30.000BTUs de SPLIT de	SPRINGER	R\$ 624,00	R\$ 7.488,00
05	04	UNID.	Locação de ares condicionados 36.000BTUs de SPLIT de	PHILCO	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
06	01	UNID.	Locação de ares condicionados 60.000BTUs de SPLIT de	ELGIN	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
07	28	UNID.	Locação de ares condicionados (tipo JANELA) de 12.000BTUs	SPRINGER	R\$ 3.374,00	R\$ 40.488,00
08	32	UNID.	Locação de ares condicionados (tipo JANELA) de 18.000BTUs	CONSUL	R\$ 5.184,00	R\$ 62.208,00
09	04	UNID.	Cortina de ar de 80cm	SPRINGER	R\$ 272,00	R\$ 3.264,00

PREÇO GLOBAL:

R\$ 166.998,00

Empresa Vencedora: **TR2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**
CNPJ: 19.214.084/0001-94
Endereço: Rua da Conceição, nº 220, sala 202, Centro, Angra dos Reis, RJ – CEP: 23.900-437.
Telefone: (24) 3367-3901 / (24) 99988-9982 / (24) 99986-6820
Email: tr2prestadoradeservicos@gmail.com

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 - O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados

ao enquadramento das especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Presencial nº 007/2019 e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93, no que lhes for aplicável.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - A DETENTORA deve:

5.1.1. – Apresentar relação nominal dos funcionários da empresa que prestarão serviços à Secretaria de Administração, constando número dos documentos de identidade;

5.1.2. – Apresentar pessoal uniformizado e devidamente identificado para realizar os serviços dentro das dependências da Câmara Municipal de Angra dos Reis;

5.1.3. – Fornecer equipamentos de proteção individual exigidos legalmente para cada tipo de serviço;

5.1.4. – Encaminhar a fatura para pagamento ao fiscal do contrato com os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS pagos, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão-de-obra empregada no Contrato;

5.1.5 – Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da Contratante;

5.1.6 – Transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para o local de serviços às suas expensas;

5.1.7 – Disponibilizar um canal de comunicação (telefones fixo ou celular / internet) entre a fiscalização da Contratante e assistência técnica permanente da Contratada, para dirimir quaisquer dúvidas sobre funcionamento ou problemas eventuais ocorridos em qualquer equipamento;

5.1.8 – Atender prontamente as solicitações da contratante, bem como fornecer as instruções de operação necessárias ao pleno funcionamento do(s) equipamento(s) e prestar orientações básicas sobre solução de pequenos problemas;

5.1.9 – Observar, quando da instalação, o correto encaixe do equipamento quando aproveitado o suporte existente, bem como colocação de espuma e, quando necessária montagem de dreno, providenciando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o teste de funcionamento;

5.1.10 – Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) serviço(s) ou material(is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, por outro de igual capacidade, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue;

5.1.11 – Arcar com os custos de todo o material com instalação, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos locados;

5.1.12 – Manter visita de vistoria mensal dos condicionadores de ar locados para averiguações das condições funcionais dos mesmos, em todas as localidades que receberam o objeto, procedendo a revisão geral, limpeza e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

5.1.13 – Executar serviços de manutenção corretiva e de reposição de peças e acessórios, quando necessário;

5.1.13.1 – A reposição de peças, quando necessário, dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas;

5.1.14 – Substituir definitivamente o equipamento por outro com características iguais (mesma capacidade) ou superiores, sem custos adicionais, quando vier a apresentar repetidamente, por no máximo 03

(três) vezes, os mesmos defeitos, no prazo de 30 (trinta) dias corridos;

5.1.15 – A substituição do(s) equipamento(s) dar-se-á em 48(quarenta e oito) horas, a contar da data da respectiva retirada;

5.1.16 – Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

5.1.17 – Refazer os serviços, quando estiverem em desacordo com o ajustado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, responsabilizando-se pelos eventuais prejuízos causados à Contratante, independentemente das penalidades contratuais;

5.1.18 – Mudar, quando solicitado, o equipamento do local onde se encontra instalado, sem ônus adicionais, responsabilizando-se pelo transporte e instalação, incluindo-se para instalação e suporte;

5.1.19 – Notificar a Sec existência de ocorrências

5.1.20 – Reparar ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais, erros na execução dos serviços, objeto do presente deste termo de referência;

5.1.21 – Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem;

5.1.22 – Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução da Ata de Registro de Preços, e que sejam contra a CONTRATANTE por terceiros;

5.1.23 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;

5.1.24 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.1.25 – Manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

5.1.26 – Manter devidamente limpos os locais onde os serviços serão realizados;

5.1.27 – Utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza da CONTRATANTE ou de suas demais terceirizadas, a não ser que a CONTRATANTE, em caráter de excepcionalidade, o permita;

5.1.28 – Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional;

5.1.29 – Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço a boa execução do serviço ou por recomendação da fiscalização;

5.1.30 – Responsabilizar-se por todas as ferramentas, dispositivos e equipamentos adequados a perfeita execução dos serviços contratados;

5.1.31 – Observar as normas adequadas às embalagens, volumes e etc para transporte dos equipamentos;

5.1.32 – Responsabilizar-se pela entrega e instalação de todos os equipamentos especificados neste termo, no local solicitado pela CONTRATANTE, incluso o frete e demais encargos;

5.1.33 – Não transferir a outro, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

5.1.34 – Assinar a Ata de registro de Preços e manter durante toda sua vigência, compatibilidade com as obrigações por ela assumida e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deve:

a) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação

de

c) Eretuar o pagamento a prestadora de serviço, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos;

d) Promover a ordem de serviço devendo conter a identificação da unidade requisitante, o número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da DETENTORA, quantidades e especificações dos serviços;

e) A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo Secretário de Administração;

f) No caso de constatar que as características básicas não correspondam as exigências do presente Termo de Referência, notificar a Prestadora do Serviço que providenciará imediatamente as modificações dos serviços, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela DETENTORA para a fiel execução do serviço.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - À fiscalização compete:

a) exercer em nome da CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços;

b) verificar se os serviços foram realizados de acordo com a especificação mencionada no subitem 4.1;

c) ordenar à DETENTORA corrigir os serviços que estejam em desacordo com as especificações;

d) atestar o(s) serviço(s) executado(s).

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante a Nota Fiscal/Fatura, assinada em seu verso por servidor designado como Fiscal da ARP e nomeado pela Secretaria de Administração, confirmando o recebimento dos produtos, observando-se ainda:

8.1.1 - Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Câmara Municipal de Angra dos Reis do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

8.2 - A fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Administração, devidamente identificada com o número da ARP e/ou respectivo contrato.

8.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Angra dos Reis o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.4 - O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da DETENTORA dirigido ao Secretário.

8.4.1 – Verificando o Secretário que o atraso a que se refere o item 8.3 foi ocasionado por culpa do servidor, procederá à responsabilização de quem lhe deu causa, observando as disposições da Lei Municipal 412/1995 e demais legislações correlatas.

8.5 - Caso a Câmara Municipal de Angra dos Reis antecipe o pagamento da DETENTORA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

8.6 - Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.7 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Elemento de Despesa 3.3.90.30 outros serviços de terceiros, com dotação orçamentária da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da DETENTORA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

9.1.2 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando a DETENTORA se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou, eventualmente, o Contrato de Expectativa de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 81, Lei nº. 8.666/93;

b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos medicamentos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte da Signatária Detentora, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens/lotos. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao lote não adimplido;

d) 10% (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto na Ata de Registro para o lote inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento da Ata de Registro de Preços ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

9.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

9.1.4 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

9.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - As penalidades serão aplicadas pela Câmara Municipal de Angra dos Reis.

9.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

9.4 - Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 - No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

9.6 - Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime a Signatária Detentora da plena execução do objeto contratado.

9.8 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.9 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser por iniciativa da Câmara Municipal de Angra dos Reis, quando o fornecedor registrado:

I - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

II - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

III - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

IV - Descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

V - Não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Edital de Pregão Presencial nº 007/2019, sem justificativa aceitável.

10.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XI - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

11.1.1 - Automaticamente, por decurso de prazo de vigência.

11.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados.

11.1.3 - Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Angra dos Reis, 11 de outubro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
Presidente

MITZEN AZEVEDO
Pregoeiro
Matrícula nº 6659

EMPRESA VENCEDORA:

TR2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.

CNPJ: 19.214.084/0001-94

Telefone: (24) 3367-3901 / (24) 99988-9982 / (24) 99986-6820

Email: tr2prestadoradeservicos@gmail.com

Representante Legal:

Thiago da Silva Teodoro

RG: 106723596 – IFP/RJ

CPF: 082.688.807-08

ERRATA

Na Publicação do Extrato de Termo de Aditivo nº 001, referente ao Contrato nº 006/2018, celebrado entre a Câmara Municipal de Angra dos Reis e Sebastião Lúcio da Rocha 44902417715, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1.088 de 18/10/2019, página 46,

Onde de se lê:

“**CLÁUSULA TERCEIRA** - (Do Prazo): O prazo de duração do presente Termo Aditivo é de 03 (três) meses, contados a partir do dia 21/09/2019, tendo como termo final o dia 20/12/2020, renovável e reajustável na forma da lei.”

Leia-se:

“**CLÁUSULA TERCEIRA** - (Do Prazo): O prazo de duração do presente Termo Aditivo é de 03 (três) meses, contados a partir do dia 21/09/2019, tendo como termo final o dia 20/12/2019, renovável e reajustável na forma da lei.”

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO

EDITAL Nº 010/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

PROCESSO CMAR Nº 1177/2019

OBJETO: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores e 01 (uma) plataforma de acessibilidade vertical para portadores de necessidades especiais, todos da marca sanberg, localizados na sede da Câmara Municipal de Angra dos Reis e no Plenário Presidente Benedito Adelino.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA/HORA DA LICITAÇÃO: 04/11/2019 às 09:30 horas.

RETIRADA DO EDITAL: Subsecretaria de Licitações, Rua da Conceição, nº 255, 5º andar, Centro, Angra dos Reis/RJ

OBSERVAÇÕES: Retirada no portal da transparência da Câmara Municipal de Angra dos Reis ou na Subsecretaria de Licitações, com carimbo do CNPJ e mediante apresentação de 1 pen drive lacrado.

INFORMAÇÕES: Subsecretaria de Licitação: (24) 2404-3965, e e-mail: licitacao@angradosreis.rj.leg.br

LOCAL DA LICITAÇÃO: Plenário da Câmara, sito a Praça Nilo Peçanha, s/nº – Centro, Angra dos Reis/RJ.

PUBLIQUE-SE

Em 22 de outubro de 2019.

LUÍS GUSTAVO SOUZA BRAZ

Secretário de Gestão

Matr.: 7243